



CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE ITAITUBA - LTDA
FACULDADE DE ITAITUBA - FAI
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA

**SONEGAÇÃO FISCAL E A ALTA CARGA TRIBUTÁRIA: Percepção
dos Contadores do Município de Itaituba – Pará.**

Itaituba - PA

2020

LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA

**SONEGAÇÃO FISCAL E A ALTA CARGA TRIBUTÁRIA: Percepção
dos Contadores do Município de Itaituba – Pará.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Faculdade de Itaituba para obtenção do título de
Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Prof. Esp. Karla Santos da Silva

Itaituba - PA

2020

LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA

**SONEGAÇÃO FISCAL E A ALTA CARGA TRIBUTÁRIA: Percepção
dos Contadores do Município de Itaituba – Pará.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Faculdade de Itaituba para obtenção do título de
Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Prof. Esp. Karla Santos da Silva

BANCA EXAMINADORA

PRESIDENTE: _____ NOTA: _____

PROF^a. KARLA SANTOS DA SILVA, ESPECIALISTA.

AVALIADOR (A): _____ NOTA: _____

AVALIADOR (A): _____ NOTA: _____

PROF^o.

RESULTADO: _____ MÉDIA: _____

DATA: ____ DE MARÇO DE 2020

Dedico este trabalho a minha família, aos meus pais, Maria Ivanilde de Oliveira Ferreira e Raimundo Salustriano Ferreira, pelo apoio em tudo durante todos esses anos, me dando forças para não desistir.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar agradeço a Deus, por sempre está ao meu lado me ajudando em tudo e por nunca ter me abandonado. A minha família, em especial, a meus pais que sempre estiveram me apoiando nas horas difíceis, sou muito grato por estarem ao meu lado, são os melhores pais do mundo, sou muito feliz por terem comigo.

Sou grato a Sra. Dalila de Sá Nunes estar sempre ao meu lado, mesmo estando distante, pois também encontrava-se em busca do seu sonho, mas nunca desistiu de me ajudar.

Agradeço a todos os professores que foram indispensáveis para minha formação, não só como profissionais mais como amigos, em especial a minha orientadora Karla Santos da Silva Lizardo que me ajudou incansavelmente para a realização deste trabalho.

Por fim, sou grato àqueles que me apoiaram nessa jornada, peço que Deus abençoe a mim e a todos grandemente.

*Porque eis que passou o inverno; a chuva
cessou, e se foi;
Aparecem as flores na terra, o tempo de
cantar chega. (...)*

Bíblia Sagrada - Cantares 2: 11 - 12

RESUMO

Entende-se por sonegação fiscal as atividades e práticas realizadas pelos contribuintes de forma ilegal que se fixam como crime contra a ordem tributária. Com o passar o tempo, foram desenvolvidos diversos mecanismos e tecnologias de fiscalização para a política tributária. Dentre os meios de fiscalização existem diversos órgãos que tem esta finalidade como as Receitas Federais, as Secretarias das Fazendas, etc. Desta forma, este trabalho tem como objetivo identificar as consequências da sonegação fiscal e os motivos da alta carga tributária levando em conta a percepção dos contadores do Município de Itaituba. O estudo teve como metodologia uma abordagem qualitativa partindo-se, em seguida, para um levantamento bibliográfico. Sendo assim, foram realizadas 15 perguntas por meio de questionários eletrônicos para uma população de 4 contadores, de forma a verificar o grau de conhecimento de cada contador sobre o tema sonegação fiscal e a sua concepção sobre este ato na cidade de Itaituba - Pará. Os resultados obtidos mostraram que a alta carga tributária ainda é um dos principais motivos que levam à prática de sonegação fiscal, tendo como consequência o aumento anual deste índice nos municípios brasileiros. Este fato também, muitas vezes, proporciona um impedimento de abertura de novas empresas no país, pois as despesas relacionadas à tributos elevam ainda mais as suas obrigações financeiras das empresas, necessitando sempre de um planejamento tributário estratégico. Desta forma, como solução para as principais práticas de sonegação fiscal, os profissionais consultados neste trabalho, sugeriram: a mudança da política tributária brasileira, a unificação dos tributos para o regime normal de apuração (lucro real e lucro presumido), simplificação da complexidade da legislação tributária, investimento em fiscalizações, sanções regulares, fiscalização no controle interno, dentre outros.

Palavras chave: Sonegação Fiscal. Carga Tributária. Órgãos Fiscalizadores. Política Tributária. Despesas.

ABSTRACT

Tax evasion is understood as the activities and practices carried out by taxpayers in an illegal manner that are established as a crime against the tax order. Over time, various mechanisms and technologies for tax policy development have been developed. Among the means of inspection there are several bodies that have this purpose, such as the Federal Revenue, the Secretariats of the Farms, etc. Thus, this work aims to identify the consequences of tax evasion and the reasons for the high tax burden taking into account the perception of accountants in the Municipality of Itaituba. The study had a qualitative approach as methodology, starting with a bibliographic survey. Therefore, 15 questions were asked through electronic questionnaires for a population of 4 accountants, in order to verify the degree of knowledge of each accountant on the subject of tax evasion and their conception of this act in the city of Itaituba - Pará. The results obtained showed that the high tax burden is still one of the main reasons that lead to the practice of tax evasion, resulting in the annual increase of this index in Brazilian municipalities. This fact also often provides an impediment to the opening of new companies in the country, since the expenses related to taxes further raise their financial obligations to companies, always requiring strategic tax planning. Thus, as a solution to the main practices of tax evasion, the professionals consulted in this work, suggested: the change of the Brazilian tax policy, the unification of taxes to the normal taxation regime (real profit and presumed profit), simplification of the complexity of tax legislation, investment in inspections, regular sanctions, inspection in internal control, among others.

Keywords: Tax evasion. Tax Burden. Regulatory agencies. Tax Policy. Expenses.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Carga tributária sobre as rendas total das famílias: 2004, em % da renda mensal familiar.	20
Gráfico 2 – Eleição dos principais problemas do sistema tributário nacional: 2013. .	21
Gráfico 3 – Motivos pelos quais os índices de sonegação fiscal aumentam anualmente no Brasil.	48

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Faturamento não declarado das empresas pesquisadas em 2008.	30
Quadro 2 – Identificação de perfil dos contadores pesquisados.	39
Quadro 3 - Diferença entre elisão e evasão fiscal.....	41
Quadro 4 – Tipos de sonegação fiscal.	42
Quadro 5 - Esferas com maior possibilidade de sonegação fiscal.	43
Quadro 6 – Opinião sobre a carga tributária do Brasil.	44
Quadro 7 - A alta carga tributária induz o contribuinte a praticar sonegação fiscal?.	45
Quadro 8 – Quais consequências uma empresa pode sofrer por praticar a sonegação fiscal?.	46
Quadro 9 – A atual situação tributária influencia na decisão de abertura de uma empresa?	47
Quadro 10 – Como pode ser combatida a prática de sonegação?	49

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
2 REFERENCIALTEÓRICO.....	13
2.1 HISTÓRIA DA CONTABILIDADE E SEU CONCEITO	13
2.2 PROPÓSITO E FINALIDADE DA CONTABILIDADE	14
2.3 A CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA.....	14
2.3.1 Conceito de contabilidade tributária	15
2.3.2 O objeto da contabilidade tributária	15
2.3.3 O profissional de contabilidade	16
2.3.4 Conceito de legislação tributária	18
2.4 SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO.....	18
2.4.1 As adversidades do Sistema Tributário Brasileiro	20
2.4.2 Código tributario nacional – CTN.....	22
2.4.2.1 Estrutura do CTN.....	23
2.4.2.2 Conceito de Tributo	23
2.4.2.2 Tipos de tributos	25
2.5 OS ÓRGÃOS FISCALIZADORES E O SEU PAPEL.....	27
2.6 SONEGAÇÃO FISCAL.....	29
2.6.1 Elisão fiscal <i>versus</i> Evasão fiscal	31
2.6.2 Crimes de sonegação fiscal.	32
2.6.3 Sanções.....	33
3 METODOLOGIA	35
3.1 CONCEITO DE METODOLOGIA.....	35
3.2 TIPO DE PESQUISA.....	35

3.3 POPULAÇÃO ABORDADA	37
3.4 COLETAS DE DADOS	38
4 RESULTADOS E DISCUSSÕES DOS DADOS	39
4.1 PERCEPÇÃO DOS CONTADORES	39
5 CONCLUSÃO	51
REFERÊNCIAS.....	54

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho apresenta um estudo sobre a sonegação fiscal e a alta carga tributária na percepção dos contadores do Município de Itaituba. Escolheu-se este tema, pois se observou que há muitos anos o país depara-se com um grande crescimento na prática de sonegação fiscal por parte de grandes e pequenas empresas, o que despertou um grande interesse de estudar os motivos, causas e consequências que levam as empresas a praticarem tal ato.

O estudo objetiva identificar as consequências da sonegação fiscal e os motivos da alta carga tributária levando em conta a percepção dos contadores do município de Itaituba – Pará. Sabe-se que a arrecadação de impostos é imprescindível no crescimento de um país é através do mesmo que o governo investe em melhorias para a nação como: investimentos na infraestrutura na educação na economia e em saúde, etc. O Brasil está na lista de um dos países que mais arrecadam impostos, em 2017 foram arrecadados 2.165.403.199 aproximadamente, parte deste dinheiro deve ser investida em melhorias para o país como citado acima. (CNPL, 2017).

Diante desta perspectiva e dos fatos apresentados há alguns questionamentos, dentre eles saber por qual (is) razão (ões) os índices de sonegação fiscal aumentam a cada ano no Brasil, de que forma a alta carga tributária brasileira influencia no aumento da sonegação fiscal e quais consequências uma empresa pode sofrer ao praticar tal ação.

Havendo diálogos teóricos sobre o tema, a revisão bibliográfica encontra-se pautada em autores como: Crepaldi e Crepaldi (2014), Marques (2018), CNI (2005), Lei nº 4.729 (1965), Lei nº 5.172 (1966), Cassone (2007), Fabretti (2003), dentre outros.

O presente estudo iniciará com uma abordagem qualitativa, que constitui o procedimento básico para os estudos, acrescenta-se também um levantamento bibliográfico, uma vez que “utilizara o enfoque indutivo na análise de dados e dará maior importância aos significados atribuídos pelas pessoas às coisas (ALMEIDA 2014, p. 26)”. Partirá para uma característica descritiva, onde o método qualitativo será primordial para a aplicação da pesquisa de campo utilizando questionários.

2 REFERENCIALTEÓRICO

2.1 HISTÓRIA DA CONTABILIDADE E SEU CONCEITO

O início dos processos contábeis como forma de controle das operações econômicas relacionadas às compras, às vendas e aos investimentos realizados pelo homem se perde no tempo.

Portanto, a Contabilidade realmente se fixou como uma ciência de fato, com o advento do processo conhecido como partidas dobradas, no final do século XV.

O método das partidas dobradas fundamenta-se na relação débito / crédito, tendo sido divulgado pela primeira vez pelo frade Francisco Luca Pacioli, em seu livro sobre geometria e aritmética, lançado em 1494 na cidade Veneza na Itália. (RIBEIRO 2014, p.03)

A partir disto, esse método passou a ser utilizado no mundo inteiro, chegando até nos dias de hoje, como um dos instrumentos mais eficientes de controle podendo ser aplicado tanto no patrimônio das pessoas jurídicas como físicas.

São várias as formas de conceituar o termo contabilidade, pois o mesmo tem evoluído bastante através do desenvolvimento das organizações nas suas formas de atuação e, até mesmo, na globalização da economia nas mudanças das normas e etc.

Fabretti (2003) cita o grande professor Francisco D'Auria como o primeiro a informar através de seu livro, a definição oficial de contabilidade aceita no Brasil: contabilidade é a ciência que estuda e pratica as funções de orientação, controle e registro relativo aos atos e fatos da administração econômica. Esse termo foi aprovador no primeiro congresso de contabilidade realizado em 1924.

Observa-se que o conceito citado tem transcorrido muitos e muitos anos, mas ainda assim continua válido. Diversas outras definições já foram realizadas, mas todas tendo como base a do primeiro congresso de contabilidade, desta forma, todas são consideradas válidas. Fabretti (2003, p. 30) afirma que “para fins didáticos e tomando por base a primeira definição e acrescentando alguns elementos”, o autor define ainda que:

Contabilidade é a ciência que estuda, registra e controla o patrimônio e as mutações que nele opera os atos e fatos administrativos, demonstrando no final de cada exercício social o resultado obtido e a situação econômico-financeiro da entidade.

Crepaldi e Crepaldi (2014, p. 35) também concordam com o autor acima, pois expõe sua opinião do conceito de contabilidade de forma bastante semelhante quando dizem que:

A contabilidade é a ciência que estuda e pratica as funções de orientação, controle e registro dos atos e fatos de uma administração econômica, servindo como ferramenta para o gerenciamento da evolução do patrimônio.

Observa-se que as opiniões citadas acima de Fabretti (2003) e Crepaldi e Crepaldi (2014), assemelham-se de acordo com as citações, podemos dizer então, que uma confirma as outras, ambas são válidas, pois explicam claramente o conceito de contabilidade, podendo se diferenciar em alguns aspectos.

2.2 PROPÓSITO E FINALIDADE DA CONTABILIDADE

Ribeiro (2014) explica que o propósito primordial da contabilidade em si, é o Patrimônio das organizações econômico-administrativo, que tem como principal causa, abrir as portas para o estudo e análise do controle e da apuração dos resultados diante dos fatos decorrentes da administração do patrimônio da empresa. O autor ainda afirma, “a principal finalidade da contabilidade é fornecer informações de ordem econômica e financeira sobre o patrimônio, para facilitar as tomadas de decisões por parte dos seus usuários”. (RIBEIRO, 2014, p. 03)

Em sua explicação, Ribeiro (2014, p. 03) diz claramente:

As informações de ordem econômica dizem respeito à movimentação das compras e vendas, das despesas e receitas, evidenciando os lucros ou prejuízos apurados nas transações realizadas pela empresa. Já as informações de ordem financeira referem-se ao fluxo de caixa (entradas e saídas de dinheiro).

As informações que Ribeiro oferece são de suma importância para o entendimento da contabilidade e suas finalidades, pois as mesmas são claras e de fácil entendimento. O propósito da contabilidade mostrado pelo autor coordena de forma simples a essência principal que o estudo contábil proporciona para o funcionamento legal de uma entidade.

2.3 A CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA

2.3.1 Conceito de Contabilidade Tributária

É a área da contabilidade que tem como principal propósito empregar na prática os conceitos, princípios e normas simples da contabilidade e da legislação tributária, de forma concomitante e adequada (FABRETTI, 2003).

O autor mencionado a cima ainda diz de forma clara e direta algo irrelevante que a “legislação tributária frequentemente atropela os resultados econômicos para por imposição legal, adaptá-los a suas exigências e dar-lhe outro valor (resultado fiscal) que nada tem a ver com o resultado contábil”. (FABRETTI, 2003, p. 29).

Crepaldi e Crepaldi (2014) enfatizam que a característica primordial da contabilidade tributaria é fazer na prática o que é definido pela legislação tributária vigente, mesmo que os resultados financeiros e econômicos apresentados pela organização sejam contrários dos resultados fiscais, determinados pela legislação, e seu ponto alvo é enquadrar os princípios e normas de contabilidade sem denegrir o direito tributário, independente se a legislação tributária em vigor é justa ou não.

Deste modo define-se que a contabilidade deve de todo e qualquer modo está alinhado com a legislação vigente, para que não haja atrito na hora de trabalhar com a contabilidade me si, levando a fidelidade e a confiabilidade dos contribuintes ao profissional de contabilidade.

2.3.2 O objeto da contabilidade tributária

Neste tópico verifica-se o objeto da contabilidade propriamente dito, ou seja, qual realmente é a análise feita pela contabilidade dentro das empresas e qual de fato é o objetivo a ser alcançado por essa análise ou trabalho realizado pelos profissionais de contabilidade.

“A contabilidade fiscal e tributária também denominada Contabilidade Fiscal, é uma expressão utilizada para designar o conjunto de ações e procedimentos destinados a apurar e conciliar a geração de tributos de uma entidade” (CREPALDI; CREPALDI, 2014, p. 36).

O objeto da contabilidade tributaria segundo Crepaldi e Crepaldi (2014) é de forma correta e consistente obter o resultado econômico do exercício social, explicar de forma objetiva e sucinta, para depois, atender de forma extra contábil as normas da legislação do IRPJ e da CSLL, onde determinara a base de cálculo para a formação

das provisões destinadas aos pagamentos destes tributos, onde os mesmos serão deduzidos do resultado contábil, para a obtenção do lucro líquido que estarão ao dispor dos sócios, acionistas ou gestores de empresas particulares.

2.3.3 O profissional de contabilidade

O profissional contábil, usualmente chamado na sociedade de contador, adquiriu muito destaque ultimamente por ser um profissional que obtém muito conhecimento técnico da ciência contábil que é a principal ferramenta de trabalho do mesmo.

Marion (2001) afirma que o profissional contábil vem se atualizando com o decorrer do desenvolvimento e desta forma, a concepção de emprego passa a ter uma grande alteração que traz consigo modelos contemporâneos de competência e de desempenho.

Marion (2001) continua dando ênfase que o profissional de contabilidade contemporâneo é um “homem” de valor que necessita adquirir muito conhecimento e mais, precisa da consciência de que a grande remuneração precisa principalmente de qualidade de trabalho que esta qualidade adquire-se com muita busca e aplicação pessoal.

Ferreira (2009) destaca o profissional contábil como um “homem” formado em contabilidade e que possui através de busca, conhecimento científico e econômico que o torna ferramenta de muita importância para as organizações que necessitam do seu recurso, seja ele público, privado ou até mesmo autônomo.

Para Silva (2003), na situação atual em que presenciamos exige dos profissionais não só contadores mais de forma geral esforço e aplicação para acompanhar as mudanças que vem ocorrendo no mercado para que os mesmos possam se firmar. Os profissionais contemporâneos devem ter no seu hall de conhecimento alguns dispositivos importantes para seu crescimento como iniciativa, determinação, ética, visão de mercado habilidade de negociação, etc.

O profissional contábil precisa ser visto como um comunicador de informações essencial à tomada de decisão, pois a habilidade em avaliar fatos passados, perceber o presente e predizer os eventos futuros pode ser compreendido como fator preponderante ao sucesso empresarial. (SILVA, 2003, p. 18).

Há muitos anos o profissional contábil é visto pelos empresários como apenas a pessoa que preenche os formulários e trazem os impostos para suas empresas para atender as obrigações fiscais, mas ultimamente com o crescente desenvolvimento e a necessidade das informações essa figura que antes era mal vista, hoje passa a ser requisitada pelas organizações não só para preencher formulários, mas também para prestar consultorias às mesmas e mostrar que sua profissão é de importância indispensável para a tomada de decisões dentro das empresas.

No momento, no Brasil, a realidade não é tão positiva. Porém, está mudando rapidamente e com certeza surpreenderá a muitos. A vinda de empresas estrangeiras para o Brasil trouxe e ainda trará muitas oportunidades aos profissionais da Contabilidade. O processo da Globalização é um caminho sem volta [...] (MARION, 2001, p. 18).

Atualmente, com todas as mudanças que ocorrem, o profissional deve apresentar seus conhecimentos para não ficar preso ao desconhecimento, faz-se necessário ter uma visão de futuro das novas formas de trabalho exigido pelo mercado na globalização, pois passamos por um momento de grande mudança, não somente na profissão contábil, mas em todas as profissões.

Marion (2001) enfatiza que com essa crescente globalização e a grande importância de estar sempre inovando, leva as instituições governamentais a exigirem das empresas não apenas suas situações técnicas, mas também a sua situação contábil que busca do contador sempre se comunicar dentro e fora das empresas, com a finalidade de adaptar todas as mudanças e exigências impostas pelo governo.

Desta forma, o contador necessita estar preparado para atuar como um agente de informações para as empresas, ter muito conhecimento e estar atualizado com as mudanças constantes, pois cada vez mais as empresas procuram os contadores para prestar diversas informações jurídicas, financeira e até mesmo pessoal, para auxiliar nas tomadas de decisões das mesmas.

Porém ainda para Marion (2001), os contadores deve empregar funções de grande importância, pelo fato de terem como responsabilidade a função de registrar todas as atividades financeiras das empresas e sobre elas prestar informações aos usuários com muita responsabilidade e segurança, pois em várias situações principalmente para empresas de médio e pequeno porte a função do contador foi desviada.

Um contador gerencial, pelo visto, deve ser elemento com formação bastante ampla, inclusive com conhecimento, se não das técnicas, pelo menos dos objetivos e resultados que podem ser alcançados com métodos quantitativos (IUDÍCIBUS, 1986, p. 23)

Desta forma, o contador deve sempre está em constante comunicação com as organizações e manter suas informações atualizadas e dentro do prazo para que as entidades possam fazer as alterações e tomar decisões que são de grande valia para o bom desempenho da mesma no mercado.

2.3.4 Conceito de legislação tributária

Fabretti (2003, p. 30) em seu livro diz que “o conceito dado pelo CTN (Lei nº 5.172/66) em seu art. 96, é adequado e suficiente para nosso estudo”. No Art. 96 da Constituição Brasileira a expressão legislação tributária compreende “. As leis, os tratados e convenções internacionais, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes.” (BRASIL, 1988)

A legislação tributária engloba de formas simultâneas várias tipo legal sobre a contabilidade tributaria. Entende-se que a legislação tributária é um conjunto de normas e política de diretrizes, que servem e compreendem o meio tributário legal, onde as entidades tanto privadas como publicas devem seguir para que possam exercer legalmente suas atividades dentro da nação e até mesmo internacionalmente.

2.4 SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO

A grande exploração dos recursos naturais existente no Brasil foi a largada para os primeiros meios de arrecadação no nosso país. De acordo com Moraes (2000) a tributação no Brasil iniciou logo nos primeiros anos de colonização, onde primeiramente foi imposto sobre a exploração do Pau- Brasil.

A legislação propriamente dita para tributação foi criada em 1966 com o CTN – Código Tributário Nacional, constituído sobre a lei 5.172, derivado da emenda Constitucional 18/66. Para Martins (2005) isso foi um marco para o Brasil ter conseguido de forma concisa e clara criar estruturas para uma nova relação com base estruturada entre o fisco e os contribuintes.

Já nos dias atuais, de acordo com Pagotto (2017) sócio da O.S.P contabilidade,

o Brasil encontra-se entre os 15 países que mais arrecadam tributos no mundo, está em 14^a no ranking. Esse título daria ao nosso país a possibilidade de ser um Brasil diferente do que vivemos hoje. Pois, mais arrecadação significa mais desenvolvimento e bem estar para sociedade. Porém, essa situação é totalmente diferente no país.

De acordo com Pagotto (2017), já é conhecimento dos empresários brasileiros que um dos maiores obstáculos para o crescimento do país é a alta carga tributária. Isto porque a carga tributária do Brasil ocupa o 14^o lugar do ranking mundial e é similar a dos países desenvolvidos. Segundo dados divulgados em 2017, a carga tributária do Brasil é equivalente a 32% do Produto Interno Bruto (PIB). Há, no entanto, países muito mais desenvolvidos que o Brasil que possuem cargas tributárias menores, como é o caso dos Estados Unidos (26,4%) e a Suíça (27,9%). Além disso, sabe-se que todo esse tributo não se converte em serviços públicos de qualidade para a população, o que se torna ainda mais revoltante.

Portanto, observa-se que a situação do Brasil junto aos demais países é diferente, pois trata-se de um país com grande arrecadação, e pouco retorno à população. Pagotto (2017), continua que a carga tributária no Brasil ainda vem crescendo a cada ano e em lideranças governamentais diferentes, desde o governo Lula, e ainda continua sendo assim, pois os brasileiros devem trabalhar cinco meses para pagar impostos, segundo dados do IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento e tributação.

Segundo Luchiezi (2010), diferentemente dos países mais desenvolvidos, o Brasil recolhe a maior parte de sua receita sobre o consumo, que oneram mais os investimentos, o trabalhador, a produção e os mais pobres. Tal situação ocorre de maneira inversa em países socialmente desenvolvidos.

Verifica-se que o Brasil necessita de uma reforma nas bases tributárias para que os recursos sejam distribuídos corretamente para que o desenvolvimento e os benefícios que deveriam ter com tal carga tributária possa chegar ao povo através do retorno com saúde, educação, lazer e infraestrutura.

Luchiezi (2010) ainda diz que um país que tenha como seu principal objetivo a diminuição da pobreza, a redução da desigualdade social e criação de uma sociedade muita mais justa, deve utilizar o sistema tributário como ferramenta de distribuição de renda e de riqueza, analisando de todas as formas a redução de gastos e a implantação de cobranças mais justas de acordo com o patrimônio e a renda de cada cidadão, pois quem tem mais capacidade de contribuição deve contribuir mais e assim

aliviar a carga tributária dos mais pobres.

2.4.1 As adversidades do Sistema Tributário Brasileiro

O primeiro problema que o Sistema Tributário Brasileiro apresenta diz respeito à regressividade e a má distribuição dos tributos. Isto porque de acordo com Brasil (2009), no Brasil não é respeitado o princípio de justiça fiscal quando se realiza a distribuição da carga tributária. Segundo este princípio, cidadãos ou empresas com maiores rendimentos deveriam pagar proporcionalmente mais tributos do que os contribuintes com menores rendas. Isto de fato não ocorre, porque quem ganha menos (trabalhadores assalariados e pobres) pagam mais, favorecendo os grandes empresários e aplicadores que recolhem menos tributos.

De acordo com os dados fornecidos por Zockun (2007), em 2004, aqueles que ganhavam até dois salários mínimos, gastavam 48,8% da sua renda no pagamento de tributos, já famílias que tinham renda acima de 30 salários mínimos esse número equivaliam a 26,3% (Gráfico 1).

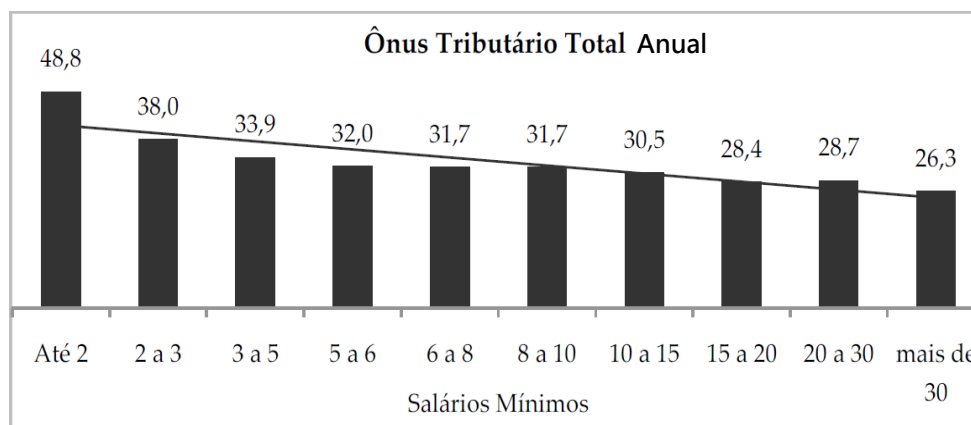


Gráfico 1 – Carga tributária sobre as rendas total das famílias: 2004, em % da renda mensal familiar.
Fonte: Zockun (2007).

Como se pode ver no gráfico acima, à medida que se aumenta a renda total da família, há uma diminuição da carga tributária sobre esta, o que evidencia e comprova a injustiça ao realizar a distribuição de tais contribuições.

Outro problema apresentado no Brasil se refere ao baixo retorno social frente às altas cargas tributárias. Segundo Fonseca (2017), entre os 30 países com a maior carga tributária, o Brasil apresenta o pior retorno dos valores recolhidos em prol do

bem-estar social. Mesmo com esses dados, o governo ainda pretende aumentar os impostos para que se possam diminuir os déficits nas contas públicas.

Segundo o CNPL (2017), o Brasil mesmo com alta arrecadação (33,65% do PIB, em 2014), não consegue aplicar esses valores de maneira a se obter um melhor retorno à população, ficando atrás de países da América do Sul, como Uruguai e Argentina.

O terceiro problema no sistema tributário nacional diz respeito à estrutura tributária, que desincentiva as atividades produtivas e a geração de emprego. De acordo com a Sondagem da CNI (2005), a maioria das empresas brasileiras acreditam que o sistema tributário nacional tem viés anti-crescimento e diminui a competitividade dos produtos. O Gráfico 2 mostra os principais problemas referentes ao sistema em 2003.

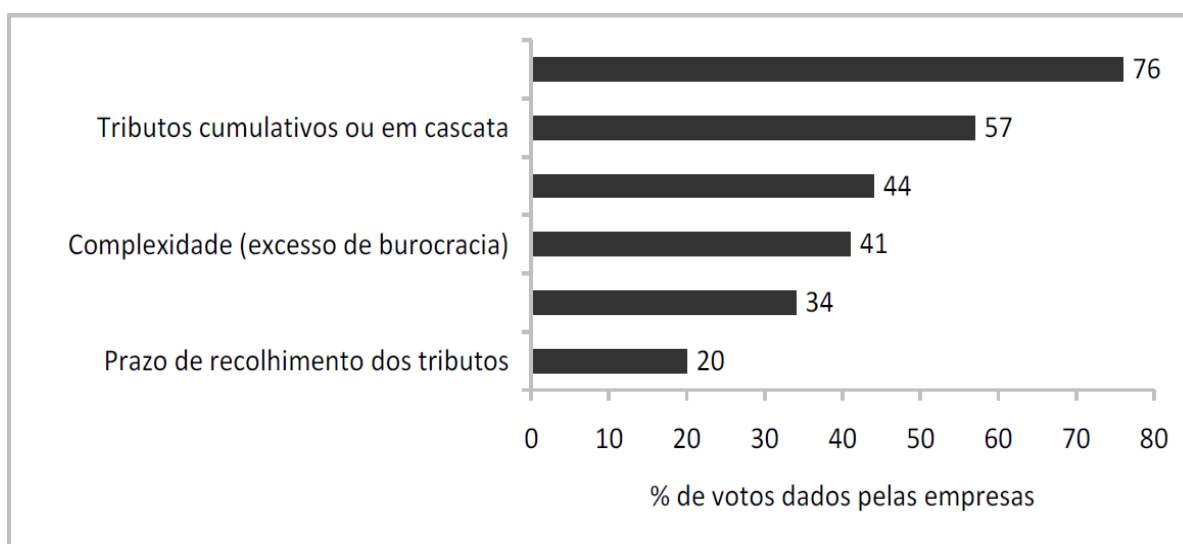


Gráfico 2 – Eleição dos principais problemas do sistema tributário nacional: 2013. Fonte: Confederação Nacional da Indústria (2005)

Com base no gráfico 2, o maior problema do sistema tributário nacional segundo as empresas são os tributos cumulativos ou em cascata que equivale a 76% dos votos. E o menor dos problemas votados é o prazo de recolhimento dos tributos que equivale a 20% dos votos das empresas.

No período recente, um problema frequentemente mencionado pelo setor produtivo diz respeito à complexidade das regras para o reconhecimento e compensação de créditos tributários. É praticamente consensual a percepção no meio empresarial de que os mecanismos de desoneração hoje vigentes falham em seu

propósito. Alguns tributos não são desonerados por conta de sua incidência em cascata, total ou parcial, na cadeia produtiva. Outros possuem mecanismos de desoneração complexos e demorados, que criam custos adicionais às empresas (CNI, 2008).

2.4.2 Código tributário nacional – CTN

De acordo com Cunha (2019) o código tributário nacional, conhecido popularmente como CTN aborda em suas linhas as normas gerais da legislação tributária do nosso país. Tal código possui status de lei complementar apesar de ser uma lei ordinária, isso porque ainda de acordo com Cunha (2019) na época que foi constituído o CTN em 05 de outubro de 1966^a constituição que se encontrava em vigor era justamente que havia sido promulgada em 1946, porem nessa constituição ainda não havia o aspecto das leis complementares. Mas a partir da constituição de 1967, houve a grande necessidade de passar o código tributário nacional a ser reconhecido como lei complementar.

Essas normas gerais sobre legislação tributária nada mais são do que as normas que versam sobre a definição dos tributos, lançamento, obrigação, crédito, prescrição, decadência etc. E em relação aos impostos previstos na Constituição, sobre seus fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes. (CUNHA, 2019)

De acordo com isto, todos esses institutos do direito tributário se encontram previstos no código tributário nacional. A constituição de todo país, como lei maior e soberana, presume-se todos os direitos e deveres a todos os cidadãos que residam nos limites territoriais de cada país. O CTN detalha a forma com que tais direitos e deveres são exercidos com as leis infraconstitucionais.

De acordo com a Receita Federal (s.d) *apud* Mayer (s.d):

O Código Tributário Nacional surgiu com a Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 como decorrência da reforma iniciada pela Emenda Constitucional nº 18 de 1º de dezembro de 1965, que instituiu o Sistema Tributário Nacional. Na década de 1950, foi elaborado um anteprojeto do Código Tributário Nacional sob a responsabilidade do tributarista Rubens Gomes de Souza. Durante anos, o anteprojeto foi analisado e debatido. O Código Tributário só seria transformado em lei mais de dez anos após. A Emenda Constitucional nº 18/1965 instituiu um sistema tributário integrado no plano econômico e jurídico em vez do sistema anterior, de origem política, com autônomos sistemas tributários federal, estadual e municipal. A

legislação dos Estados e Municípios não tinha vínculo com a nacional e era concebida para aumentar as suas competências e alcançar mais receita. O Brasil passou a ter um sistema tributário nacional.

Com a edição da Emenda Constitucional nº 18/1965, o Imposto de Consumo foi transformado no Imposto sobre Produtos Industrializados, o Imposto do Selo foi extinto e criado o Imposto sobre Operações Financeiras. Foram instituídos impostos especiais sobre operações relativas a combustíveis, lubrificantes, energia elétrica e minerais do país.

O imposto de renda não ficou fora da reforma tributária ocorrida no país na metade da década de 1960.

Observa-se que o sistema tributário nacional passou por diversas situações ao longo dos anos, onde algumas ocorreram com a constituição da época. De acordo com o citado acima, o código surgiu com o uma reforma existente nos anos 60 em decorrência da reforma iniciada pela emenda constitucional de dezembro de 1965 e depois anteprojetos foram criados do código tributário nacional. Verifica-se com isso, diversas alterações que foram realizadas para que tal sistema tributário possa estar em vigor nos dias de hoje.

De acordo com a Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Brasil, 1965), em seu título I, art. 2 diz que o sistema tributário nacional é dirigido pelo que se entende na emenda constitucional Nº 18, de 1º de dezembro de 1965, em leis complementares, em resoluções do senado federal e, nos limites das respectivas competências, em leis federais, nas Constituições e em leis estaduais, e em leis municipais. No qual as leis complementares tem como objetivo de acordo com Cassone (2012) dispor normas gerais em matérias de legislação tributária com grande ênfase nos lançamentos, obrigações, créditos e prescrições tributárias.

Ainda de acordo com Cassone (2012), é importante observar a estrutura do código tributário nacional, pois é ela que nos garante entender porque com a ocorrência do fato gerador a obrigação tributária é, nesse momento em que ocorre, líquida; que o lançamento pode a transformar em líquida; ou até mesmo que a isenção pode excluir o crédito tributário de certo contribuinte.

2.4.2.1 Estrutura do CTN e definição de Tributo

A estrutura do CTN ocorre da seguinte forma: livro segundo encontram-se as normas gerais de direito tributário do artigo 96 a 218; no título I temos a legislação tributária dos artigos 96 a 112; título II encontramos as Obrigações tributárias dos artigos 113 a 138; título III Crédito tributário artigos 139 a 193 e no título IV verificamos

a Administração tributária dos artigos 194 a 218.

Tributo pode ser definido como uma determinada quantia em dinheiro que as pessoas tanto físicas como jurídicas que são denominados como contribuintes são obrigados a pagar, ou seja, tributos são compulsórios e são pagos aos entes da federação que são a união, estados, distrito federal e municípios. Dessa forma quando há um fato gerador que é previsto pelas leis tributárias.

Sabe-se que o bacharel em direito pode ser considerado um cientista do direito, pois os mesmos contribuem em grande escala para o avanço desta importante área do direito através de obras científicas participações em simpósios, debates, esses cientistas do direito são chamados de tributaristas. (CASSONE, 2007).

De acordo com o CTN (Código Tributário Nacional) em seu Art. 3ª define tributo como sendo: “[...] toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada” (Brasil, 1966).

Esse conceito quis explicitar: a) o caráter *pecuniário* da prestação tributária (como prestação em moeda); b) a *compulsoriedade* dessa prestação, ideia com a qual o Código Tributário Nacional buscou evidenciar que o dever jurídico de prestar o tributo é imposto pela lei, abstraída a *vontade* das partes que vão ocupar os polos ativo e passivo da obrigação tributária, opondo-se, dessa forma, a compulsoriedade do tributo à voluntariedade de outras prestações pecuniárias; c) a natureza *não sancionatória* de ilicitude, o que afasta da noção de tributo certas prestações também criadas por lei, como as multas por infração de disposições legais, que têm a natureza de sanção de ilícitos, e não de tributos; d) a *origem legal do tributo* (como prestação “instituída em lei”), repetindo o Código a ideia de que o tributo é determinado pela lei e não pela vontade das partes que irão figurar como credor e devedor da obrigação tributária; e) a natureza *vinculada* (ou não discricionária) da atividade administrativa mediante a qual se cobra o tributo. (AMARO, 2006, p.18)

De acordo com o artigo 5º do Código Tributário Nacional (1966) “os tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria”. Mizuno (2005) fala da importância de frisar que, em muitos países como a Itália a Jordânia, Iugoslávia e muitos outros, os tributos terão aspectos pessoais sempre que necessário e serão taxados de acordo com a situação financeira do contribuinte.

Observam-se as diferenças entre as nações, umas de certa forma praticando a cobrança de tributos de forma que o observador define, mas justa, outras com cobranças absurdas sem diferenciar as rendas e situações econômicas de cada contribuinte.

A expressão tributo é uma expressão genérica que abrange todos os tipos de exações, isto é, todo o tipo de prestações que o estado pode exigir dos cidadãos em virtude de sua soberania tributaria, ou seja, do seu poder de criar prestações obrigatórias para a obtenção de fundos para a realização dos fins do estado. (SOUZA, 1949, p. 328)

Deste modo verifica-se que o estado tem como uma das suas principais atribuições o poder de tributar de modo que o tributo seja uma prestação compulsória para que o estado possa arrecadar fundos para a realização ou obtenção a fins do mesmo.

2.4.2.2 Tipos de tributos

Como citado acima, as espécies dos tributos são: impostos, taxas, contribuições e contribuições de melhorias onde segundo Trevisan (2017) impostos são os valores pagos compulsoriamente às diversas esferas do governo municipal, estadual e federal, o mesmo é recolhido a partir da base de cálculos e de determinados fatos geradores que irão dar nascimento ao imposto. Tais impostos têm como uma das principais características a não vinculação a uma contraprestação realizada pelo estado, ou seja, não necessita que o estado realize algum serviço para que exista o fato gerador e o nascimento do imposto. Trevisan traz como exemplo o ICMS que tem como fato gerador a saída de mercadoria da empresa, pode-se observar que o estado não necessitou de uma contra partida para o fato gerador ocorrer.

Fabretti (2014) diz que “imposto é aquele que, uma vez instituído por lei, é devido, independentemente de qualquer atividade estatal em relação ao contribuinte. Portanto, não está vinculado a nenhuma prestação específica do Estado”.

De acordo com a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Brasil, 1966):

Compete:

- à União, instituir, nos Territórios Federais, os impostos atribuídos aos Estados e, se aqueles não forem divididos em Municípios, cumulativamente, os atribuídos a estes;
- ao Distrito Federal e aos Estados não divididos em Municípios, instituir, cumulativamente, os impostos atribuídos aos Estados e aos Municípios. (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966)

Observa-se que cada ente da federação tem o seu papel frente à instituir os impostos aos contribuintes que por sua vez tem a obrigação de pagar tal prestação

ao governo sobe pena de sanções que podem prejudicar as atividades dos mesmos. Compete por exemplo à união, de acordo com o Art. 153º da Constituição Federal, instituir impostos sobre produtos estrangeiros, a exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados, etc. Entende-se que há uma organização adequada para a cobrança dos impostos onde a federação de acordo com sua competência tem o dever de instituir impostos.

Ao contrário dos impostos, as taxas são tributos vinculados que, sim, já necessitam de uma contraprestação do estado ou município para que haja o nascimento do tributo, como, por exemplo, serviço de iluminação pública, taxa de pavimentação, etc. desta forma podemos dizer que para o nascimento deste tributo o governo realiza serviços públicos e o contribuinte fica obrigado a pagar como contra ponto do serviço que o mesmo recebe. (TREVISAN, 2017).

Trevisan (2017) afirma que as contribuições são tipos de tributos que tem como finalidade da sua arrecadação o custeio da seguridade social do contribuinte, os mesmo são destinados a assistência social, previdência social e saúde, tais programas implicam no domínio econômico, são também destinados aos interesses das classes profissionais como exemplo: PIS, a COFINS, CSLL, CREA, CRC, CRM.

A lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Brasil, 1966) também diz que as contribuições de melhorias têm como fato gerador as obras públicas realizada pelo estado que dão valorização imobiliária ao imóvel do contribuinte, porém não basta somente a realização de uma determinada obra, mas também que ocorra de fato a valorização do imóvel. No art. 82 da mesma lei, fala que a mesma observara para seu efeito alguns requisitos básicos, como:

- a) memorial descritivo do projeto; b) orçamento do custo da obra; c) determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição; d) delimitação da zona beneficiada; e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contida.

Pode-se observar no texto citado acima que os requisitos são de grande importância para o fato gerador de tal tributo, pois, sem os mesmos o tributo indeferido, o governo não tem de certa forma as provas que esclareçam a existência da valorização do imóvel. Cabe ao contribuinte fiscalizar quando o mesmo for notificado com o tributo para que tenha plena certeza que ocorreu valorização imobiliária através da obra realizada pelo ente público.

2.5 OS ÓRGÃOS FISCALIZADORES E O SEU PAPEL

Abrir o próprio negócio, atualmente, é o sonho de muitos trabalhadores ou contribuintes, no entanto não é algo tão simples, visto que as altas cargas tributárias existentes no Brasil, muitas vezes, leva o empreendedor a praticar a evasão fiscal. Esta prática é muito comum em pequenas e grandes empresas, e se trata de uma das formas mais baratas de se continuar um negócio. Todavia, o Estado disponibiliza de órgãos reguladores e fiscalizadores para a identificação das sonegações, o tópico em questão comentará sobre tais órgãos.

A principal função dos órgãos citados é averiguar as regularidades das empresas, desta forma é importante que o empreendedor esteja ciente das obrigações que deve apresentar para que não corra o risco de ser sujeito a punições com multas situações que possam colocar sua atividade empresarial em risco.

Como citado acima, os órgãos verificam as regularidades das companhias nas suas atividades profissionais em diferentes setores de atuação. De acordo com Marques (2018), tais órgãos realizam visitas em que averigam as condições do ambiente de trabalho, o atendimento das demandas legais do registro de funcionários, pagamentos de impostos, etc. toda situação que tem alta relevância para o fisco tem os seus próprios órgãos fiscalizadores.

Como órgãos fiscalizadores têm-se: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); Ministério do Trabalho; Vigilância Sanitária; Receita Federal; Prefeitura ou Secretaria da Fazenda do Município; Estado ou Secretaria da fazenda do estado e Corpo de Bombeiros. Serão abordados somente os órgãos fiscalizadores que diz respeito a movimentação financeira e tributária das empresas.

Ainda de acordo com Marques (2018) o Instituto Nacional do Seguro Social tem como principal foco de fiscalização as contribuições previdenciárias, se todos os funcionários de uma determinada empresa estão devidamente registrados, verificam também se os sócios da organização recebem pró-labore, realizam perícias em formulários verificando que são de cunho obrigatório para a empresa referentes à contribuições que devem estar preenchidos e em dias com os órgãos competentes, também acompanham se existe retenção de imposto no caso de contratação de autônomo. Portanto para que uma organização não tenha qualquer problema com este órgão é importante que tenha um setor de recursos humano bem organizado e estruturado.

O Ministério do Trabalho geralmente só realiza fiscalizações quando recebem uma denúncia que o motiva para tal ação que tem o objetivo de realizar o atendimento solicitado no qual será verificado os direitos dos funcionários. Os principais itens de uma determinada fiscalização do MT são os registros dos colaboradores os quais devem estar todos registrados e com pagamentos que constam na CLT em dia, como por ex.: décimo – terceiro salário, FGTS. Verificam-se também os registros do livro ponto e pagamentos de horas extras, entre outros. (MARQUES, 2018).

Conforme consta em seu site institucional, o Ministério do Trabalho possui competências previstas na Constituição: política e diretrizes para a geração de emprego e renda e de apoio ao trabalhador; a modernização das relações do trabalho; fiscalização do trabalho, inclusive do trabalho portuário, bem como aplicação das sanções previstas em normas legais ou coletivas; política salarial. (VIAPIANA, 2018, p. 08).

Verifica-se a importância deste órgão como fiscalizador quanto para o crescimento e desenvolvimento do emprego e renda para o país, o mesmo tem uma gama de responsabilidade para a continuidade do crescimento de uma nação

Marques (2018) afirma que a Receita Federal como órgão de fiscalização tem como finalidade verificar a movimentação financeira das organizações e a averiguação e análise do pagamento dos impostos. O fiscal tem total direito e obrigação de acessar os livros de registros da empresa, como, livro caixa, registros financeiros, relações de pagamentos e recebimentos, contabilidade e etc. Durante a fiscalização, se os fiscais encontrarem qualquer irregularidade entre os lucros e os pagamentos de impostos os mesmo podem aplicar multar e cobrar e cobra os tributos que foram sonegados. É de total importância para que não haja qualquer problema com esse órgão que a organização conte com profissionais capacitados para gerenciar a empresa e manter seus registros e obrigações em dia.

A Secretaria da Receita Federal do Brasil é um órgão específico, singular, subordinado ao Ministério da Fazenda, exercendo funções essenciais para que o Estado possa cumprir seus objetivos. É responsável pela administração dos tributos de competência da União, inclusive os previdenciários, e aqueles incidentes sobre o comércio exterior, abrangendo parte significativa das contribuições sociais do País. Também subsidia o Poder Executivo Federal na formulação da política tributária brasileira, previne e combate à sonegação fiscal, o contrabando, o descaminho, a pirataria, a fraude comercial, o tráfico de drogas e de animais em extinção e outros atos ilícitos relacionados ao comércio internacional. (SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, 2018, p.01).

A prefeitura ou Secretaria da Fazenda do Município tem função semelhante

com a da receita federal no qual tem seu na regularização de pagamentos de tributos municipais. Os fiscais da prefeitura averiguam se os tributos municipais estão sendo pagos em dia, como por ex.: IPTU, ISS, ITBI. Marques (2018).

Viapiana (2018) completa que o estado ou Secretaria da Fazenda do Estado também faz averiguação dos pagamentos dos tributos. O trabalho do fiscal ou perito estadual é verificar as informações que constam nos registros referentes às movimentações financeiras cruzando com recebimentos e pagamentos de outras companhias. Encontrando irregularidades entre o que está nos registros e os pagamentos de impostos, a fiscalização pode aplicar multas e cobrar os impostos que foram sonegados.

Dentre as diversas áreas que este órgão pode estar fiscalizando encontram-se também a análise das vendas e circulação de mercadorias com objetivo de verificar se o pagamento do ICMS está sendo realizado de acordo com o que pede a lei, faz parte da fiscalização deste órgão também outros impostos como ITCMD e IPVA de acordo com a situação de cada companhia.

Verificou-se neste tópico que os órgãos fiscalizadores das empresas são para qualquer situação de muita importância para o fisco, pois a arrecadação dos impostos para custeio das necessidades do governo e para o crescimento do país, pois é através dos fundos arrecadados que o governo investirá no crescimento e desenvolvimento do país. É através da fiscalização destes órgãos que aparecem as irregularidades de determinada organização e conseqüentemente o seu enquadramento na elisão fiscal mesmo sendo através de punições quando necessário.

O Brasil encontra-se ainda na situação de muita sonegação fiscal, o que impede o desenvolvimento e crescimento, tal sonegação aumenta a cada ano. É de suma importância que o governo continue investindo dentro dos órgãos fiscalizadores para que a sonegação de impostos seja erradicada das cidades e empresas brasileiras.

2.6 SONEGAÇÃO FISCAL

Em seu contexto geral, a sonegação fiscal, que será o objeto de estudo principal deste trabalho, tem uma participação consideravelmente grande no desenvolvimento e na economia de um país, pois se sabe que a influência das altas sonegações de impostos estão diretamente ligadas a como a nação está agora e como estará no

futuro, partindo de uma perspectiva estatística.

De acordo com Bueno *et al* (2017) a sonegação fiscal é um dos maiores problemas enfrentados pelas fazendas públicas, que possui como papel obter uma arrecadação eficiente e um sistema tributário equilibrado. Ferracini (1996, p. 61) explica que:

Doutrinariamente, o tipo do crime é aquele denominado omissivo próprio. O não pagamento do tributo devido a fazenda pública no prazo legal consome o delito. Por sua vez, seu núcleo é deixar de recolher o tributo no modo, tempo e lugar devidos. É o recolhimento fora do prazo ou não recolhido do tributo recebido.

De acordo com estudiosos, a prática de sonegação beneficia mais empresas informais do que formais. Por esse motivo, é de certa forma vantajosa abrir uma pequena ou média empresa informalmente, pois se sabe que pagará menos impostos, partindo disto, uma de muitas justificativas para a evasão fiscal e a alta carga tributária do país.

O IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (2009) realizou um estudo sobre a sonegação fiscal nas empresas do Brasil, considerando os balanços de fiscalização da Receita Federal, das Secretarias da Fazenda do Estado e Secretarias de Finanças das Capitais.

Quadro 1 - Faturamento não declarado das empresas pesquisadas em 2008.

Porte Empresas	Faturamento declarado empresas pesquisadas bilhões	não das R\$	Faturamento total das empresas brasileiras R\$ bilhões	% Faturamento não declarado em relação ao faturamento total das empresas brasileiras
Pequeno Porte	253,49		322,27	78,66%
Médio porte	346,53		476,73	72,69%
Grande porte	722,49		4.480,22	16,13%
TOTAL	1.322,51		5.279,22	25,05%

Fonte: IBPT (2009)

Conforme o quadro anterior, percebe-se que 25% das empresas brasileiras praticam algum tipo de sonegação de tributos, sendo as empresas de pequeno porte as responsáveis pela maior parte dos casos de sonegação.

Dentre os principais tipos de sonegação e as possíveis maneiras de ser identificado pelo Fisco, o estudo do IBPT (2009) apontou:

- a) Venda sem nota, com "meia" nota, venda com nota "calçada", duplicidade de numeração de nota fiscal: depósitos em conta corrente da empresa, do sócio ou pessoa ligada a empresa (laranjas) são facilmente detectáveis pela fiscalização com a simples quebra do sigilo bancário - o que é bem comum de ocorrer. Outras formas simples de evidenciar um desses meios de sonegação são a simples contagem do estoque, o conhecimento de frete que acompanha a mercadorias e permite a fiscalização constatar se existe uma divergência de valores, etc.
- b) Compra de notas fiscais: Para identificar essa fraude, basta fazer a comparação dos documentos fiscais lançados em uma empresa com os documentos lançados pela outra empresa.
- c) Saldo negativo do caixa ou passivo fictício: É presumida a omissão de receita, e cabe ao contribuinte o ônus da prova. É costume "fabricar" contratos de mútuos para registrar entrada de dinheiro fictício através de empréstimos simulados, substituindo, assim, a receita com venda. Entretanto, em muitas vezes, especialmente quando se trata de pessoa física, o Fisco analisa se os envolvidos possuem recursos para contratar os empréstimos, o que pode ser, facilmente, identificado através do exame da declaração de imposto de renda ou da quebra do sigilo bancário.

2.6.1 Elisão fiscal *versus* Evasão fiscal

De acordo com Gomes (2006), tanto a palavra elisão quanto a palavra evasão podem ser empregadas para definir a forma de se fugir ou evitar o pagamento do tributo. Certos doutrinadores preferem a palavra evasão para indicar a forma ilícita de fugir ao pagamento do tributo, e a palavra elisão para designar a forma lícita de praticar essa mesma fuga. Compreende-se, inicialmente, que todas as duas formas são maneiras encontradas pelo sujeito passivo para fugir ou desviar-se do pagamento do tributo, que pode ser devido ou não, dependendo do momento da ocorrência do fato gerador.

Sobre essas duas posições Machado (2005, p. 52) diz que:

Se tivermos, porém, de estabelecer uma diferença de significado entre esses dois termos, talvez seja preferível, contrariando a preferência de muitos, utilizarmos evasão para designar a conduta ilícita, e elisão para designar a conduta lícita. Realmente, elidir é eliminar, ou suprimir, e somente se pode eliminar, ou suprimir, o que existe. Assim, quem elimina ou suprime um tributo, está agindo ilicitamente, na medida em que está eliminando, ou

suprimindo a relação tributária já instaurada. Por outro lado, evadir-se é fugir, e quem foge está evitando, podendo a ação de evitar ser preventiva. Assim, quem evita pode estar agindo lícitamente.

Gomes (2006) explica que em sentido geral a evasão tributária nada mais é do que a estratégia ou a forma jurídica atípica ou anormal, pela qual o contribuinte procura, por todos os meios e modos de que dispõe evitar, retardar ou reduzir a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou seja, deixar de pagar o tributo, diferindo-o seu pagamento ou pagando menos que o devido, esta é portanto, o sinônimo literal de sonegação fiscal.

Acerca da elisão fiscal, Roberto dos Santos (2002, p. 46) discorre:

Cumpra observar, que a doutrina de direito tributário universalmente reconhece um legítimo direito do contribuinte de planejar sua atividade, a fim de proceder ao mínimo recolhimento de tributos, desde que obedecidos certos limites legais. "Admite-se geralmente que todo o contribuinte goza de inteira liberdade para dispor os seus negócios de maneira que pague o menor imposto possível", pois como bem lembrou Diva Prestes M. Malerbi, "... toda pessoa é livre para direcionar sua atividade econômica de modo apagar o menor tributo, bem como para eleger, dentre as formas jurídicas oferentes pelo direito positivo, a que o conduza a um encargo tributário menos gravoso".

Dessa forma, entende-se que elisão fiscal é uma prática lícita tomada por uma pessoa física ou jurídica que decide escolher dentre as formas legais financeiramente menos custosa de recolher os tributos.

2.6.2 Crimes de sonegação fiscal.

São várias as práticas de sonegação, de acordo com o Decreto - Lei nº 1.060 de 1969 (Brasil, 1969), constitui-se crime de sonegação fiscal:

- I - prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes das pessoas jurídicas de direito público interno, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributos, taxas e quaisquer adicionais devidos por lei;
- II - inserir elementos inexatos ou omitir, rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública;
- III - alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Pública.

Com o Decreto - Lei citado acima, verifica-se a grande importância de manter

uma situação empresarial tributária por elisão fiscal, pois por evasão que se configura a mesma sonegação fiscal pode acarretar sérios prejuízos para a organização que poderá responder com multas e até mesmo a prisão do proprietário da empresa.

2.6.3 Sanções

Andrade (1997), diz que realizados crimes diretamente ou indiretamente contra a ordem tributária os estados tem não só o direito mais o dever de buscar medidas cabíveis perante a lei para responsabilizar tais crimes realizados. Porém, para tal ação, faz-se necessário a formalização das situações para que o fraudador seja responsabilizado por seus atos ilícitos, diante de processos formalmente dirigidos perante a lei com observância do que diz a constituição.

De acordo com a Lei nº 8.137 de 1990 (Brasil, 1990), as sanções destinadas a crimes que ferem a ordem tributária variam em suas penalidades entre reclusão de dois a cinco anos e a multa, para os crimes que estão listados no artigo 1ª que são, por exemplo, burlar a fiscalização de tributos, adicionando como complemento elementos inexatos, ou escondendo operação de qualquer natureza, alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relacionados à operação tributável, etc. Para os crimes que são listados no artigo 2ª as penas variam em reclusão de seis meses a dois anos e a multa, os crimes para tal penalidades são os seguintes:

- I - fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo;
- II - deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos;
- III - exigir, pagar ou receber, para si ou para o contribuinte beneficiário, qualquer percentagem sobre a parcela dedutível ou deduzida de imposto ou de contribuição como incentivo fiscal. (Brasil, 1990).

Já de acordo com a Lei nº 4.729/65 que fala sobre as penas para que comete delitos de sonegação fiscal que são dentre eles, mudar faturas e quaisquer documentos relacionados a operações mercantis com o objetivo de burlar a Fazenda Pública ou até mesmo fornecer ou dispuser de documentos falsos ou alterar despesas, majorando-as, com a intenção de conseguir dedução de tributos e impostos devidos à Fazenda Pública, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, etc.

As sanções para os crimes citados a cima são de seis meses a dois anos de reclusão mais multa de duas a cinco vezes o valor do tributo.

Observa-se que é de suma importância que os contribuintes estejam cientes das situações que podem sofrer mediante a uma possível realização de irregularidades mediante a administração tributária, pois as sanções ou penalidades podem ser de grande relevância para a continuidade ou descontinuidade da empresa.

3 METODOLOGIA

3.1 CONCEITO DE METODOLOGIA

Entende - se por metodologia, um estudo dos métodos que visa adquirir determinado conhecimento. Demo (1985, p. 19) aborda que metodologia “é uma preocupação instrumental. Trata das formas de se fazer ciência. Cuida dos procedimentos, das ferramentas, dos caminhos”.

Lakatos e Marnoci (2011) dizem que a metodologia é um conjunto de trabalhos realizados de forma sistemática que, com uma grande segurança permite alcançar bons objetivos, ainda continua que método é um caminho verdadeiro traçado para ser seguido onde detectamos os possíveis erros e colaboramos para boas decisões do próprio cientista.

Desta forma, entende-se que o método é um item essencial na realização de um trabalho para que o pesquisador tenha segurança nas informações e no caminho a se percorrer até alcançar o seu objetivo coordenadamente. Seguindo tais passos o pesquisador evita se desviar do caminho certo e também evita chegar a conclusões errôneas.

3.2 TIPO DE PESQUISA

O presente estudo iniciará com uma abordagem qualitativa, que constitui o procedimento básico para os estudos, acrescenta-se também um levantamento bibliográfico, uma vez que “utilizará o enfoque indutivo na análise de dados e dará maior importância aos significados atribuídos pelas pessoas às coisas”. (ALMEIDA, 2014, p. 26). Partirá para uma característica descritiva, onde o método qualitativo será primordial para a aplicação da pesquisa de campo utilizando questionários.

Fraser e Gondim (2004, p. 03) na sua forma mais científica de falar ainda dizem que “a abordagem qualitativa ou ideográfica surge como contra ponto à abordagem monotética que define a quantificação e o controle das variáveis para que o conhecimento objetivo do mundo seja alcançado”.

Quanto aos procedimentos, será realizado um levantamento bibliográfico, que, para Almeida (2014) é aquela pesquisa por trabalhos ou obras que possam ser aplicados e utilizados no seu estudo. Podendo ser feito buscas em sites de bibliotecas,

livros e em portais de periódicos, fazendo uso das palavras-chave para encontrar obras, sendo recomendadas principalmente pesquisas em livros. Almeida (2014, p. 12) relata que:

A construção de conhecimento no meio acadêmico deve se dar a partir de diversos autores, pois, com poucas exceções, ficara muito pobre um estudo que tomasse por base um só autor. Até mesmo um estudo sobre as obras de Peter Drucker requer um levantamento das opiniões de outros autores sobre aquilo que ele escreveu.

Observa-se que a pesquisa bibliográfica nada mais é que uma busca de conhecimento através de obras já elaboradas. É de total importância frisar que nunca se deve citar mesmo de forma direta ou indireta sem dá o devido crédito ao autor de tal citação ou obra.

Partindo deste pressuposto, o estudo terá como objetivo, uma pesquisa descritiva, que segundo Gil (2002, p. 42):

A pesquisa descritiva tem como objetivo primordial a descrição de características de determinada população ou fenômeno ou, estão, o estabelecimento de relações entre variáveis. São inúmeros estudos que podem classificar sobre este título e uma de suas características, mas significativas está na utilização de técnicas padronizadas de coletas de dados, tais como questionários e a observação sistemática.

Gil (2002, p. 42) ainda afirma que juntamente com as pesquisas denominadas descritivas, identifica-se aquelas que têm por objetivo estudar as características de uma determinada população, como por exemplo sua distribuição por idade, sexo, procedência, nível de escolaridade, estado de saúde física e mental etc.

Na sequência, haverá uma pesquisa de campo, onde será feito um questionário para pessoas físicas profissionais de contabilidade, tendo como ambiente os escritórios de contabilidade no município de Itaituba – PA. Gil (2002, p. 52) diz que:

O estudo de campo procura muito o aprofundamento das questões propostas do que a distribuição das características da população segundo determinadas variáveis. Como consequência, o planejamento do estudo de campo apresenta muito maior flexibilidade, podendo ocorrer mesmo que seus objetivos sejam reformulados ao longo da pesquisa.

O autor acima citado, no seu livro sobre metodologia, relata ainda o seguinte: “o estudo de campo apresenta muitas semelhanças com o levantamento, distingue-

se, porém, em diversos aspectos. De modo geral pode-se dizer que o levantamento tem maior alcance e o estudo de campo, maior profundidade.” (GIL, 2002, p.52).

Observa-se que o estudo de campo é importante pois através dele pode-se obter conclusões mais precisas, visto que os dados coletados no campo darão uma maior amplitude de análise para determinado estudo.

Já para Ruiz (2011), estudo de campo constitui-se na averiguação dos elementos de forma exata como acontecem espontaneamente na coleta das informações e no registro de variáveis presumivelmente importantes a outras análises. Esse tipo de pesquisa não determina o isolamento e o registro das variáveis aparentemente importantes, mas determinam o estabelecimento das relações estáveis algumas presunções isoladamente e permite eventos variáveis particulares, verificados e confirmados.

O estudo de campo está claramente explicado por Ruiz (2011), pois utiliza uma linguagem de fácil entendimento sobre o que é o estudo de campo, que de acordo com o mesmo está diretamente ligado na verificação dos dados como eles realmente acontecem para que possam ser analisados tais dados coletados e tirados as conclusões requeridas, que para este estudo se dará através de questionário.

Júnior (2014) explica que este tipo de estudo é um instrumento muito usado no meio científico, principalmente em pesquisas de trabalhos de conclusão de curso (TCC), monografias etc., para a obtenção de dados de certa população ou grupo da sociedade por meio de questionários à esses grupos elaborados, que servirá para determinar as características desta população através das variáveis predeterminadas individualmente.

Ruiz (2011) ainda cita que este tipo de pesquisa tem uma vantagem bastante relevante que é poder ser aplicada concomitantemente, ou seja, pode ser aplicada ao, mesmo tempo a um grande número de informantes, seu parecer enigmático apresenta uma segunda vantagem.

3.3 POPULAÇÃO ABORDADA

O presente estudo será realizado no município de Itaituba, que se localiza no sudoeste paraense. O tema desta pesquisa é a sonegação fiscal e a alta carga tributária na percepção dos contadores do município de Itaituba. O trabalho consistiu em uma pesquisa de campo com profissionais devidamente registrados no conselho

regional de contabilidade do município citado.

Atualmente, de acordo com o Conselho Regional de Contabilidade do Pará (CRC/PA), a média populacional bacharel em ciências contábeis e com registro no conselho de classe é de aproximadamente 80 pessoas; todavia o estudo comporá uma amostra de 4 contadores, representando essa classe no município de Itaituba/Pará. Sendo assim, este estudo terá como objetivo responder às questões norteadoras do trabalho em questão.

3.4 COLETAS DE DADOS

Os dados deste trabalho foram coletados através de questionários eletrônicos, aplicados a quatro contadores do município de Itaituba. Foram realizadas 15 questões dividindo-se em objetivas e em subjetivas, no qual os contadores tiveram a oportunidade, de acordo com seus conhecimentos e concepções particulares, de deixar seus conhecimentos teóricos e práticos.

O questionário foi enviado eletronicamente aos escritórios, no período entre 15 de novembro e 15 de dezembro de 2019, sendo recolhidos/retornados em data prevista, levando em consideração a disponibilidade de cada contador. O fato do questionário ter sido enviado eletronicamente trouxe, além de conforto para o pesquisado, bons resultados para o estudo, obtendo uma coleta de dados de forma clara e objetiva.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES DOS DADOS

4.1 PERCEPÇÃO DOS CONTADORES

A princípio foram realizadas cinco questões básicas, com o objetivo de definir melhor o perfil dos contadores pesquisados, conforme ilustra o Quadro 2 a seguir:

Quadro 2 – Identificação de perfil dos contadores pesquisados.

Denominação	Gênero	Idade	Escolaridade	Tempo de atuação no município de Itaituba - Pará	Função atual na empresa
Contador 1	Masculino	47	Ensino superior e pós graduação completo	14 anos	Contador e proprietário
Contador 2	Feminino	34	Ensino superior completo	04 anos	Encarregado de setor
Contador 3	Masculino	35	Ensino superior e pós graduação completo	11 anos	Contador proprietário
Contador 4	Feminino	29	Ensino superior com pós graduação incompleto	-	Contador funcionário

Fonte: Autor (2019)

Na primeira questão perguntou-se a respeito do gênero de cada um dos contadores pesquisados. De acordo com o quadro acima, pode-se observar que 2 (dois) profissionais são gênero masculino e 02 (dois) do gênero feminino.

Na segunda pergunta foi questionado a respeito da idade dos contadores que, de acordo com o quadro 2, têm entre 29 a 47 anos. Pode-se observar que os mais velhos possuem idade de 35 e 47 anos do sexo masculino.

Na terceira pergunta foi questionado a respeito da escolaridade dos contadores, que de acordo com o quadro 2, dois dos contadores possuem o ensino superior e pós-graduação completo 01 (um) com ensino superior completo e 01 (um) com ensino superior e pós – graduação incompleto. Observa-se que todos possuem a formação para tal prestação de serviço que é o contábil, pois o estudo foi realizado apenas com contadores formalmente registrados no Conselho Regional de

Contabilidade.

Na sequência, a quarta questão foi relatada sobre a função de cada contador na empresa em que atua. Desta forma, segundo apresentado no Quadro 2, dois dos pesquisados tem a função de contador e proprietários da empresa; um dos pesquisados é contador e funcionário na empresa, e o último respondeu o questionamento como “outros”, especificando a função como “encarregada de setor”, que pode-se identificar como funcionário ou sócio proprietário. Nenhum dos pesquisados eram contador estagiário.

No quinto questionamento realizado, abordou-se sobre o tempo de atuação no município de Itaituba, daqueles profissionais que possuíam empresas. Desta forma, obteve-se como resultado que o Contador 1 atuava, junto a sua empresa, há 14 anos no município; o segundo contador atuava há 4 anos e por último, o terceiro pesquisado atuava há 11 anos no município de Itaituba. Como se pode-se observar, os três contadores analisados possuíam um bom período de trabalhos prestados no município, o que indica que possuem um bom conhecimento do mercado itaitubense, além de muita experiência como contador.

A sexta questão foi elaborada para saber o grau de conhecimento sobre o tema sonegação fiscal: os participantes da pesquisa foram unânimes em escolher a alternativa em que afirma um conhecimento médio sobre o assunto, sendo que apenas um respondeu como tendo um “alto” conhecimento. Isto significa que os contadores que queiram seguir ou se especializar na carreira tributária devem buscar cada vez mais conhecimento para chegar ao patamar citado.

De acordo com Bueno *et al* (2017) a sonegação fiscal é um dos maiores problemas enfrentados pelas fazendas públicas, que possui como papel obter uma arrecadação eficiente e um sistema tributário equilibrado. Deste modo, é de total importância que não só os contadores do município de Itaituba, mas de todo o Brasil estejam cientes das informações sobre sonegação. Isto porque segundo Bueno *et al* (2017), este é um problema que ainda está longe de ser vencido, pois é um problema de longas datas, que necessita de muito estudo e vontade pela parte governamental para enfrentá-lo.

O Quadro 3 apresenta a sétima questão, que tem como finalidade verificar se os contadores pesquisados são capazes de diferenciar identificar elisão e evasão fiscal:

Quadro 3 - Diferença entre elisão e evasão fiscal

Denominação	Resposta
Contador 1	<i>“Evasão é quando tem o fato gerador e o cv contribuinte não paga. Já a elisão o contribuinte evita a ocorrência do fato gerador”.</i>
Contador 2	<i>“O primeiro é a maneira lícita de diminuir a carga tributária das empresas e o segundo é a forma ilícita”.</i>
Contador 3	<i>“Maneira de filtrar a economia de tributos e impostos de maneira lícita e ilícita”.</i>
Contador 4	<i>“Elisão é procurar por meio da legislação tributária reduzir os tributos pagos por uma empresa, já evasão é a busca pela redução por meios ilegais”.</i>

Fonte: Autor (2019)

Como pode ser observado no Quadro 3, todos os pesquisados responderam o questionamento abordado de forma correta, pois de acordo com Gomes (2006) tanto a palavra elisão quanto a palavra evasão podem ser usadas para explicar a forma de se extinguir ou evitar o pagamento do tributo. Certos estudiosos influentes preferem a palavra evasão para expor a forma ilícita de fugir ao pagamento do tributo, e a palavra elisão para favorecer a forma lícita de praticar essa mesma fuga.

Porém, se pode observar nas respostas apenas a diferença nas palavras, onde o contador 01 responde de forma mais científica e técnica e os demais respondem com palavras mais informais, mais que exprimem a mesma essência. Ainda de acordo com Gomes (2006), ambas tratam de formas de desvio do pagamento de tributos, porém uma de forma lícita e outra de forma ilícita, como o contador 03 expôs. IBPT (2019, p. 01) diz que:

De maneira geral, a evasão fiscal consiste na adoção de manobras ilegais do contribuinte para não fazer o pagamento correto de impostos. Ocorre, por exemplo, quando o gestor não declara as vendas reais efetuadas pela empresa para não elevar o valor do seu imposto ou até ultrapassar o limite do seu enquadramento tributário. Já a elisão fiscal é uma grande aliada para as empresas que buscam diminuir a carga tributária do seu orçamento. Porém, nesse caso são adotadas manobras permitidas por lei que garantem benefícios fiscais e a redução dos tributos empresariais.

Portanto, pode-se perceber que a explicação acima exposta converge também

para as respostas dos contadores sobre as questões abordadas, demonstrando que os entrevistados possuem domínio sobre o assunto.

Para saber quais tipos de sonegações fiscais cada contador tem conhecimento, foi elaborada a oitava questão, conforme o Quadro 4 apresenta:

Quadro 4 – Tipos de sonegação fiscal.

Denominação	Resposta
Contador 1	<i>“Sonegação do rendimento salarial pela falta de registro no imposto de renda pessoa física”.</i>
Contador 2	<i>“Faturamento não declarado em sua totalidade”.</i>
Contador 3	<i>“Não declarar imposto de renda”.</i>
Contador 4	<i>“Não emitir NF, Declarar impostos a menor, não declarar os impostos”.</i>

Fonte: Autor (2019)

De acordo com o quadro acima, todos os pesquisados responderam à pergunta em questão de acordo com o esperado para contadores com a mesma faixa de conhecimento sobre o assunto.

Segundo a Lei nº 1.060 de 21 de outubro de 1969, - prestar informações falsas ou esconder, partes ou totalmente, informação que devam ser dadas a agentes das pessoas jurídicas de direito público interno, com o objetivo de livrar - se, total ou parcialmente, da obrigação do tributo, taxas e quaisquer adicionais devidos por lei é considerado um tipo de sonegação que pode elevar sérias consequências. Porém para a pergunta em questão os pesquisados consegue identificar e mostrar os tipos de sonegação que tenham conhecimento. De acordo com o IBPT (2009, p. 01), os principais tipos de sonegação ou fraudes fiscais são:

Venda sem nota; venda com “meia” nota; venda com “calçamento” de nota; duplicidade de numeração de nota fiscal; Compra *de notas fiscais*; Passivo fictício ou saldo negativo de caixa; Acréscimo patrimonial a descoberto (do sócio); Deixar de recolher tributos descontados de terceiros; Saldo de caixa elevado; Distribuição disfarçada de lucros; Doações irregulares.

Pode-se observar que os contadores pesquisados conseguiram, de forma sucinta, identificar e descrever fraudes ou sonegações que acontecem dentro do país. Isto indica que o contador consegue averiguar sonegações, de maneira a aconselhar ou informar seus clientes sobre a prática para que não venham a ser prejudicados por esta atividade ilícita, seja por falta de conhecimentos dos gestores ou até mesmo por querer burlar a legislação tributária.

A nona questão foi realizada para saber a opinião de cada contador em relação à quais esferas há maior possibilidade de sonegação fiscal:

Como mostra o Quadro 5, a questão foi objetiva e dava as seguintes opções para respostas: municipal; estadual; ou federal.

Quadro 5 – Esferas com maior possibilidade de sonegação fiscal

Denominação	Resposta
Contador 1	Municipal
Contador 2	Municipal
Contador 3	Federal
Contador 4	Estadual e Federal

Fonte: Autor (2019)

De acordo com o Quadro 5, dois dos pesquisados responderam que na esfera municipal há maior possibilidade de sonegação fiscal, pois se verifica que o conhecimento da população, que deveria de certa forma ajudar na fiscalização, ainda é baixo deixando mais vulnerável para que gestores públicos e privados mal intencionados possam se aproveitar para sonegar tributos.

O Contador 3 respondeu que há maior possibilidade de sonegação na esfera federal e o último contador pesquisado respondeu que há maior possibilidade em duas esferas: estadual e federal. Com as respostas pôde-se identificar que há certa divergência nas opiniões dos entrevistados, o que pode indicar que no Brasil em todas as esferas tem uma grande possibilidade de sonegação fiscal, o que torna o país um

dos líderes no ranking dos países mais corruptos do mundo.

De acordo com Barbosa (2016), em 2016 o Brasil estava em colocações piores do que nações africanas, no que diz respeito a corrupção. Os escândalos que envolveram a Petrobrás foram primordiais para rebaixar ainda mais o país. Os níveis da percepção de corrupção foram medidos entre 168 países. No ranking geral a Dinamarca aparece como o país menos corrupto acompanhado da Finlândia (LUIZ, 2019).

Segundo Luiz (2019), no ranking elaborado pela organização Transparência Internacional, em que se avalia a corrupção no setor público, o Brasil caiu nove posições. A pontuação brasileira recuou para 35 e o país também passou a ocupar o 105º lugar no índice de percepção da corrupção (IPC), pior resultado desde 2012.

Ainda de acordo com Luiz (2019) a Dinamarca continua no topo, mas em 2018 com uma nota mais baixa (88) a agora acompanhada da Nova Zelândia com 87 e Finlândia com 85. Observa que o Brasil ainda estar longe de se tornar um país que possa chegar ao topo dos países menos corruptos deixando ainda uma imagem ruim para a nação.

Na décima questão foi perguntada para os contadores pesquisados qual sua opinião sobre a carga tributária do Brasil (Quadro 6):

Quadro 6 – Opinião sobre a carga tributária do Brasil

Denominação	Resposta
Contador 1	<i>“Uma das mais altas do mundo”.</i>
Contador 2	<i>“É uma das mais altas e complexas do mundo”.</i>
Contador 3	<i>“Alta, considerando o eventual retorno desses tributos”.</i>
Contador 4	<i>“Considera a carga tributária brasileira inadequada, pelo fato de empresas que quanto maior o faturamento maior é a carga tributária, sendo que acharia mais benéfico para a economia uma redução das alíquotas para as empresas que faturam e empregam mais, como um incentivo fiscal”.</i>

Fonte: Autor (2019)

Todos afirmaram que a carga tributária do Brasil é alta, o Contador 2 afirma ainda que é uma das mais complexas do mundo. Pode-se verificar isso até mesmo ao perguntar para pessoas leigas no assunto tributário.

Segundo o CNPL (2017), o Brasil mesmo tendo uma alta arrecadação (33,65% do PIB, em 2014), não consegue aplicar esses valores de maneira a se obter um melhor retorno à população, o que lhe permite ficar atrás de alguns países vizinhos como o Uruguai e Argentina.

Deste modo, é importante que o país tenha uma alta arrecadação, mas que como contrapartida também possa retorná-la à população, proporcionando melhores condições de vida para os brasileiros. É possível verificar que todos os contadores têm a mesma opinião sobre a carga tributária brasileira, onde todos concordam em ser uma das mais altas do mundo.

Observa-se ainda que o Contador 4 sugere que o governo possa reduzir tal carga tributária como um incentivo para alavancar a economia e incentivar as grandes empresas a contratar ainda mais pessoas. De acordo com Portal Tributário (2019), “Caracteriza-se como INCENTIVO FISCAL, a redução ou eliminação, direta ou indireta, do respectivo ônus tributário, oriundo de lei ou norma específica.”. Esta torna-se uma boa alternativa, mas que necessita de muito estudo por parte do governo.

A décima primeira pergunta foi de forma subjetiva e se questionou se a alta carga tributária pode induzir o contribuinte a praticar a sonegação fiscal. Foi pedido para os entrevistados justificarem a resposta, como ilustra o Quadro 7.

Quadro 7 – A alta carga tributária induz o contribuinte a praticar a sonegação fiscal?

Denominação	Resposta
Contador 1	<i>“Sim. Mas isto não seria justificativa para tal ação. E sim uma nova política tributária realizada pelo governo.”</i>
Contador 2	<i>“Sim. Pois os pequenos e médios empresários precisam de muito jogo de cintura pra cumprir com as suas obrigações principais e acessórias.”</i>
Contador 3	<i>“Não, considerando o ciclo da economia, tributos são a evolução econômica do país em sua esfera, teoricamente.”</i>
Contador 4	<i>“Não, porque a honestidade independe da situação.”</i>

Fonte: Autor (2019)

Pôde-se observar que as opiniões ficaram divididas entre a sobre a alta carga tributária influenciar ou não na sonegação fiscal, isto porque 2 (dois) contadores pesquisados concordaram que a alta carga tributária influenciam para este fato, pois a despesa com tributos são altas; e 2 (dois) responderam que não. Dando ênfase ainda na resposta do último pesquisado, este afirmou que a honestidade independe da situação, o que indica que este contador detém a certeza de que o crescimento e desenvolvimento está diretamente ligado com a honestidade e que os tributos são importes para o crescimento e evolução.

De acordo com estudiosos, a prática de sonegação beneficia mais empresas informais do que formais. Por esse motivo, é de certa forma vantajosa abrir uma pequena ou média empresa informalmente, pois se sabe que pagará menos impostos, partindo disto, uma de muitas justificativas para a evasão fiscal e a alta carga tributária do país, que para nossos contadores é uma prática que deve ser erradicada, segundo o entendimento das respostas colhidas. (ANDRADE, 1997).

Na décima segunda, foi questionado na opinião dos contadores quais consequências uma empresa poderia sofrer por praticar a evasão fiscal, como indica o Quadro 8:

Quadro 8 – Quais consequências uma empresa pode sofrer por praticar a sonegação fiscal?

Denominação	Resposta
Contador 1	<i>“Multas fiscais altíssimas. Como também a empresa não poder emitir sua Certidão Negativa Tributária.”</i>
Contador 2	<i>“Multas e ainda ser chamado ao ministério público.”</i>
Contador 3	<i>“Avaliando o grau de evasão de multas cabíveis a extinção no ramo empresarial.”</i>
Contador 4	<i>“Pode pagar multas e em último caso até prisões.”</i>

Fonte: Autor (2019)

Nas respostas dos contadores, pôde-se observar uma convergência nas opiniões, observa-se que os 04 (quatro) pesquisados afirmam que a prática de

evasão fiscal pode acarretar em multas e até prisões ou a extinção das atividades dos praticantes. Isso indica que os contadores do município de Itaituba estão bem informados a respeito da prática da sonegação fiscal e as consequências que isso pode trazer para a sua profissão e empresa. Desta forma, estes estão preparados para auxiliar seus clientes ou informar pessoas interessadas no assunto.

Segundo Andrade (1997), quando é praticado crime contra a ordem tributária, o estado tem não só o direito, mas o dever de adotar as medidas cabíveis perante a lei para punir o contribuinte por tal prática, porém para a aplicação dessas medidas deve ser oficializado a responsabilidade do contribuinte pelo ato verificando os princípios constitucionais.

De acordo com a Lei nº 8.137 (1990) as penalidades para contribuintes que praticam crimes de tributação alternam-se entre reclusão de dois a cinco anos e multa, para os crimes que estão listados no artigo 1º. Já para os crimes do artigo 2º variam de seis meses a dois anos de detenção e multas. A Lei nº 4.729 (1965) ainda diz que além da prisão, como foi destacada também por um dos entrevistados, a multa pode variar de dois a cinco vezes o valor do tributo sonegado.

O décimo terceiro questionamento foi se a atual situação tributária brasileira influencia na decisão de abertura de uma empresa. Tratou-se de uma pergunta subjetiva, e os entrevistados deveriam justificar a sua afirmativa.

Quadro 9 – A atual situação tributária influencia na decisão de abertura de uma empresa? Justifique

Denominação	Resposta
Contador 1	<i>“Entendo que não. A cada dia se abrem mais empresas. Porém, o tema tributário cada vez mais deve ser entendido e controlado pelas empresas como, também, pelo governo para que haja uma mudança tributária urgente.”</i>
Contador 2	<i>“Sim. Pois a abertura de novos empreendimentos requer um minucioso e bem elaborado planejamento tributário.”</i>
Contador 3	<i>“Sim, se levarmos em consideração as eventuais deduções no ato abertura de capital.”</i>
Contador 4	<i>“Sim, pois o peso da carga tributária pode não compensar os investimentos”.</i>

Fonte: Autor (2019)

Em relação ao planejamento tributário, citado pelos contadores, Yamashita (2005) diz que é perfeitamente legítimo, e refere-se a própria e direta liberdade do contribuinte estruturar sua empresa, buscando com isso o menor ônus fiscal possível.

Nesse caso, a economia tributária resultante de situações legais e furos encontrados na lei é chamada de elisão fiscal, ato que realmente existe e é lícito; brechas resultantes das repetidas alterações na legislação, o que acabam gerando diferenças em muitos pontos, e possibilitando a dupla interpretação. (FABRETTI, 2003).

É de suma importância na hora de abrir uma empresa realizar um planejamento tributário, pois dessa forma será identificada a melhor forma de tributação para que o empreendedor não venha a ter gastos desnecessários.

Na décima quarta pergunta, o questionamento foi para saber a opinião dos contadores sobre o porquê do aumento nos índices de sonegação fiscal a cada ano Brasil, tendo como resultado o Gráfico 3 abaixo:

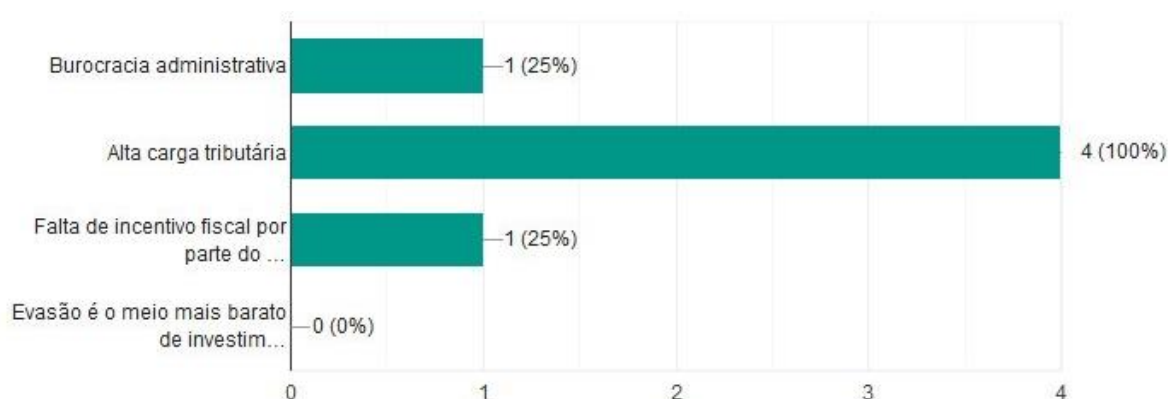


Gráfico 3 – Motivos pelos quais os índices de sonegação fiscal aumentam anualmente no Brasil.
Fonte: Autor (2019)

Verifica-se através do gráfico que todos os entrevistados marcaram a alternativa que trata da alta carga tributária brasileira, evidenciando que a mesma é o principal motivo para a sonegação no nosso país. O contador um também deixa em suas respostas que além da alta carga tributária há outros motivos para tais índices aumentarem, como a burocracia administrativa e a falta de incentivos fiscais por parte do governo, que também são situações que acontecem no Brasil.

Fernandes (2019, p. 01) afirma que “...mesmo com a economia brasileira ‘andando de lado’, a carga tributária do País atingiu o pico histórico de 35,07% do (PIB) em 2018, o equivalente a R\$ 2,39 trilhões. Em média cada habitante recolheu

R\$ 11, 494 em impostos”.

De acordo com Luchiezi (2010) o Brasil, diferentemente dos países desenvolvidos, recolhe a maior parte de suas receitas de tributos sobre o consumo, que oneram mais os investimentos, a produção, o trabalhador e os mais pobres. Isto torna uma situação totalmente diferente dos países desenvolvidos que retiram a grande parte de suas receitas de tributos daqueles que podem pagar mais, ou seja, quem tem mais porte financeiro deve pagar mais aliviando assim a situação dos mais pobres.

Na décima quinta pergunta (Quadro 10), foi realizado um questionamento sobre as formas de combate da prática de sonegação, na percepção de cada contador:

Quadro 10 – Como pode ser combatida a prática de sonegação?

Denominação	Resposta
Contador 1	<i>“O governo trabalhar em uma mudança com ações positivas em nossa política tributária.”</i>
Contador 2	<i>“Imposto único.”</i>
Contador 3	<i>“Investimento em fiscalizações, sanções regulares, fiscalização no controle interno, entre outros”.</i>
Contador 4	<i>“A unificação dos tributos para o regime normal de apuração (Lucro Real e Lucro Presumido) pode ser uma forma, e a simplificação da complexidade da legislação tributária”.</i>

Fonte: Autor (2019)

Observa-se com a opinião dos contadores, diversas formas legais que podem ser realizadas no combate à prática de sonegação fiscal. O imposto único citado por dois dos pesquisados mostra uma forma que seria a mais prática para o governo, além de continuar aumentando a fiscalização tributária do nosso país.

Paim (2016) diz que de acordo com o Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional (Sinprofaz), em 2016 o nosso país deixou de arrecadar mais de R\$ 500 bilhões devido à sonegação de impostos. O total citado refere-se a cerca de 9% do PIB nacional. O valor acumulado da dívida excede R\$ 1,6 trilhão. A principal dívida

é com o IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados). A segunda é relacionada ao FGTS e à Contribuição Previdenciária. A terceira, com o imposto sobre circulação de mercadoria (ICMS). De acordo com a Lista de Devedores da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, 146 pessoas físicas e/ou jurídicas devem, individualmente, mais de R\$ 1 bilhão aos cofres públicos.

Já em 2019, Vilela (2019, p. 04), diz que “Paralelamente à reforma da Previdência, o governo precisa combater a sonegação fiscal, que registra grandes perdas no país.” Isto é o que defende o presidente do sindicato nacional dos auditores fiscais da receita federal, Kleber Cabral. Em uma entrevista que o então presidente cedeu a agência Brasil, Cabral diz que o país tem perdas por falta de arrecadação em valores estimados acima de R\$ 500 bilhões por ano.

Ainda de acordo com Vilela (2019), Cabral diz que não é possível acabar com a sonegação, pois sempre haverá algum nível de fraude, mas se conseguirmos reduzir essa taxa de sonegação atual em 30% iria arrecadar mais de R\$ 100 bilhões por ano só no governo federal.

Pôde-se observar que em períodos totalmente distintos a sonegação não mudou e a estimativa dos estudiosos esteve correta. Desta forma, é necessário que o governo busque por novas tecnologias para a auditoria e fiscalização, de forma que se possa diminuir gradativamente os níveis de evasão fiscal. Com isso haverá um fortalecimento e desenvolvimento da economia do país.

5 CONCLUSÃO

Fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos ou omitir operações de qualquer natureza, falsificar ou alterar nota fiscal, fatura duplicatas, nota de vendas, ou qualquer outro documento, estes são alguns exemplos de crimes de sonegação fiscal. Assim, a sonegação fiscal passou a ser apontada como um problema social e é de inteira responsabilidade do governo buscar formas para reduzir ou erradicar essa prática.

Outro grande problema apontado pelo presente trabalho refere-se à alta carga tributária brasileira, na qual se encontra entre as mais altas do mundo. Em comparação aos países desenvolvidos, o Brasil ainda está distante de se tornar um país de primeiro mundo, pois apesar de arrecadar muito, o que é de suma importância para o crescimento e desenvolvimento, o país não apresenta um bom investimento e retorno dessas arrecadações em forma de benefícios à população.

O profissional contábil, objeto utilizado na pesquisa do presente estudo, é uma figura de extrema importância quando relacionado a fins tributários, isto porque ele é visto como o responsável por repassar informações aos órgãos fiscalizadores. Deste modo, os profissionais de contabilidade devem sempre estar atentos às irregularidades que possam estar surgindo dentro das organizações do país, pois quando há prática de sonegação fiscal em determinada organização, a imagem da contabilidade é denegrida, juntamente com a empresa.

Para se ter um melhor conhecimento e entendimento sobre sonegação fiscal e a alta carga tributária, o estudo buscou conhecer melhor sobre o assunto através da percepção de uma amostra de contadores do município de Itaituba – Pará. Depois de formalizado, o questionário foi encaminhado via e-mail para os contadores pesquisados. Os resultados obtidos proporcionaram um melhor entendimento sobre as causas e consequências da sonegação fiscal e da alta carga tributária.

Todos os objetivos propostos pelo trabalho foram alcançados desde o levantamento bibliográfico até a elaboração e aplicações do questionário para a amostra composta por 4 contadores em Itaituba – Pará; desta forma, a análise e discussão dos resultados foram cumpridos de forma prevista e precisa.

A análise das 15 questões aplicadas, foi realizada de acordo com as suas respectivas respostas. Para que o leitor pudesse ter uma melhor compreensão, em primeiro lugar os pesquisados responderam questões para identificação do perfil de

cada contador como gênero, idade, escolaridade, tempo de atuação na empresa em que trabalhava, função, etc. Com isso, identificou-se que a idade dos pesquisados variavam entre 29 e 47 anos, já em relação ao gênero, dois eram do sexo masculino e dois do sexo feminino.

Em seguida, foram realizadas as questões específicas relacionadas diretamente ao tema. A primeira buscou saber a diferença entre a chamada elisão e evasão fiscal, onde observou-se respostas semelhantes em que indicaram elisão e evasão como sendo formas de desvio dos tributos, sendo a primeira de forma lícita e a segunda de forma ilícita.

Uma das questões em que se pôde observar maiores diferenças nas opiniões foi relacionada a qual esfera há maior possibilidade de sonegação fiscal. Observou-se que dois contadores responderam que há maior possibilidade na esfera municipal, e os outros dois responderam respectivamente que as esferas federais e estaduais há maiores possibilidades de praticarem a sonegação fiscal. Quando perguntados a opinião sobre a carga tributária brasileira, os entrevistados foram unânimes em dizer que é uma das mais altas e complexas do mundo.

Os casos de sonegação que foram apresentados pelos pesquisados não mostraram grande novidades, pois são comuns e de grande conhecimento da classe pesquisada. Questionados sobre os motivos que os índices de sonegação fiscal aumentam a cada ano no país, os pesquisados marcaram a alternativa que traz como resposta a alta carga tributária, burocracias administrativas e a falta de incentivos fiscais por parte do governo. Entende-se que a complexidade das leis fiscais e a falta de investimento como retorno a população dos tributos arrecadados também pode ser causas que levam à sonegação. Quando interrogados se a alta carga tributária pode induzir o contribuinte a sonegar impostos, dois responderam positivamente e dois negativamente, estes últimos comentaram ainda que a honestidade independe da situação.

Questionados sobre de que forma pode ocorrer o combate a prática de sonegação, os pesquisados apontaram como soluções: o governo trabalhar em mudanças, com ações positivas na política tributária brasileira; investimento em fiscalizações e sanções regulares nos controles internos; a unificação dos tributos para o regime normal que são o lucro presumido e o lucro real; e a simplificação da complexidade da legislação tributária.

De forma geral, os contadores devem estar sempre atentos para não serem

responsabilizados pelas fraudes geradas dentro de empresas, principalmente de seus clientes, porém é, de certa forma, difícil afastarem ou denunciarem seus clientes, pois afetaria sua relação profissional e comercial com estes.

As respostas e observações expostas pelos contadores foram de grande valia para o trabalho, pois se pode verificar as causas e consequências da sonegação e da alta carga tributária.

A limitação que foi identificada no trabalho refere-se a questões internas do município, pois identificou - se que em primeiro momento os entrevistados não mostraram interesse em responder questões diretamente ligadas ao comércio e empresas do município, levando a pesquisa para uma visão mais geral do Brasil.

Para estudos futuros seria de extrema importância a elaboração de questionários para entrevista dos contribuintes, ou seja, da grande massa que paga os impostos, principalmente as pessoas físicas. Outros estudos também poderiam ser realizados para as pequenas e médias empresas do município, pois representam a grande maioria das empresas brasileiras; desta forma, poderia ser realizado um enfrentamento de respostas entre os contadores e os contribuintes, maximizando os resultados.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Mario Souza de. *Elaboração de projeto, tcc, dissertação e tese: uma abordagem pratica e objetiva*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2014
- ANDRADE, Edmar Oliveira Filho. **Direito Penal Tributário: Crimes conta a Ordem Tributária e a Previdência Social**. 2ª Ed. São Paulo. Atlas, 1997.
- ATIVIDADE LEGISLATIVA: **da tributação e do orçamento**. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_14.12.2017/art_153_a_sp>. Acesso em: 25 jun. 2019.
- BARBOSA, Vanessa. EXAME. **Novo ranking da organização não governamental Transparência Internacional lista as nações com o setor público mais corrupto**. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/mundo/estes-sao-os-40-paises-mais-corruptos-do-mundo/>>. Acesso em 09 de dez. 2019. 17h e 14min.
- BRASIL. **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Brasília, DF, 1966. BRASIL. **Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965**. Brasília, DF, 1965.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988
- BRASIL. **Lei nº 1.060, de 21 de outubro de 1969**. Brasília, DF, 1969.
- BRASIL K. **Lei nº 8.137 de Dezembro de 1990**. Brasília, DF, 1990.
- BRASIL j. **Lei nº 4.729 de 14 de julho de 1965**. Brasília, DF, 1965.
- BRASIL. Presidência da República, Observatório da Equidade. **Indicadores de Equidade do Sistema Tributário Nacional**. Brasília: Presidência da República, 2009.
- BUENO, A. N.; SILVA, C.; SILVA, D.; ALMEIDA, J. M.; NOGUEIRA, L. M.; SÁ, P. T. **Sonegação Fiscal: um estudo sobre a prática de sonegar nas organizações brasileiras**. São Paulo: 2017.
- CASSONE, Vitório. **Direito tributário: fundamentos constitucionais, definição de tributo e suas espécies, conceito e classificação dos impostos, doutrina, pratica e jurisprudência**. 18. ed. São Paulo: Atlas, 2017.
- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA (CNI). **Carga tributária e seus Efeitos na Economia**. Brasília: CNI, 2005.
- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSÕES LIBERAIS (CNPL). **Carga tributária: Brasil é o país que proporciona pior retorno em serviços públicos à sociedade**. Disponível em: <www.cnpl.org.br>. Acesso em 25 de jun. 2019
- CREPALDI, Silvio aparecido; CREPALDI, Guilherme Simões. **Contabilidade Fiscal e Tributária: teoria e pratica**. 1. ed. São Paulo. Saraiva, 2014.
- FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade tributaria**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

FERNANDES, Adriana. **Carga tributária bate recorde de 35,07% do PIB, mesmo com a economia fraca.** Brasília, 29 de julho de 2019. Disponível em: <<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,carga-tributaria-bate-recorde-de-35-07-do-pib-mesmo-com-a-economia-fraca,70002944416>>. Acesso em: 11 de dez. 2019.

FERRACINI, Luiz Alberto. **Do crime de sonegação fiscal.** Editora de Direito, 1996. p.61.

FERREIRA, Roberto dos Santos. **Crime Contra a Ordem Tributária.** 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2002, p.59.

FRASER, Márcia Tourinho Dantas e GONDIM, Sônia Maria Guedes. **Da fala do outro ao texto negociado:** discussões sobre a entrevista na pesquisa qualitativa. Paidéia, Ribeirão Preto, 14(28), 139-152, 2004. Disponível em:<[HTTP://www.scielo.br/pdf/paideia/v14n28/04.pdf](http://www.scielo.br/pdf/paideia/v14n28/04.pdf)>. Acesso em: 13 nov. 2018, às 23:32:15.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projeto de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GOMES, Antônia Helena Teixeira. **Tributação e sonegação fiscal:** um estudo do Comportamento do Estado ante a Sonegação Fiscal. 2006. 123 f. Monografia (Mestrado em direito constitucional) – Universidade de Fortaleza – UNIFOR, Fortaleza, 2006.

IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário. Estudos do IBPT: **Estudo sobre sonegação fiscal das empresas brasileiras.** Curitiba, 05 mar. 2009.

IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário. **Elisão e Evasão Fiscal:** entenda qual é a diferença. Disponível em: <<https://educacao.ibpt.com.br/blog/elisao-e-evasao-fiscal-entenda-qual-e-a-diferenca/>>. Acesso em: 06 nov. 2019

IUDÍCIBUS, Sergio de. **Contabilidade gerencial.** 4.ed. São Paulo: Atlas,1986.

JORNAL CONTÁBIL. **Você sabe o que cada órgão fiscalizador avalia em sua empresa.** 11 ago. 2018. Disponível em: <www.jornalcontabil.com.br/voce-sabe-o-que-cada-orgao-fiscalizador-avalia-em-sua-empresa/>. Acesso em: 14 jun. 2019.

LAKATOS, Eva Maria, MARCONI, Mariana de Andrade. **Metodologia científica.**6 ed. São Paulo, Atlas, 2011.

LUCHIEZI, Álvaro; MARIA, Elizabeth de Jesus. **Tributação no Brasil:** Em busca da Justiça Fiscal. Brasília: Sindifisco, 2010.

LUIZ, Gabriel. **Brasil piora em ranking de percepção de corrupção em 2018.** Disponível em: <<https://g1.globo.com/mundo/noticia/2019/01/29/brasil-fica-cai-para-105o-lugar-em-ranking-de-2018-dos-paises-menos-corruptos.ghtml>>. Acesso em 09 de dez. 2019.

MACHADO, Hugo de Brito e outros. **Sanções Penais Tributárias**. Editora Dialética. ICET. Fortaleza – Ce, 2005.

MARQUES, Marcos. **Informações sobre órgãos fiscalizadores das empresas. O que são e quais são eles**. 13 ago. 2018. Disponível em: <<http://marcusmarques.com.br/empresas/informacoes-sobre-os-orgaos-fiscalizadores-das-empresas-o-que-sao-e-quais-sao-eles/>>. acesso em: 14 jun. 2019. 14:24.

MARTINS JUNIOR, Joaquim. **Como escrever trabalho de conclusão de curso: instruções para planejar e montar, desenvolver, concluir, redigir e apresentar trabalhos monográficos e artigos**. 8. Ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2014.

MAYER, Félix. **1964 A 1967 - A Reforma Tributária**. Disponível em: <http://resistenciamilitar.blogspot.com/2015/05/qual-o-real-motivo-de-jornalistas.html>. Acesso em: 10 dez. 2019, às 14:00h.

MIZUNO, Jane Yukiko. **Manual de direito tributário: exame da OAB**. São Paulo: Servanda, 2005.

PAGOTTO, Guilherme. **A carga tributária no Brasil e no mundo – Comparativo e Necessidade de Mudanças**. Disponível em: <<https://www.ospcontabilidade.com.br/blog/a-carga-tributaria-no-brasil-e-no-mundo-comparativo-e-necessidade-de-mudancas/>>. Acesso em: 15 jun. 2019.

PAIM, Paulo. **É preciso combater a sonegação de impostos**. Disponível em: <<https://contadores.cnt.br/noticias/empresariais/2016/10/24/e-preciso-combater-a-sonegacao-de-impostos.html>>. Acesso em: 12 de dez. 2019. 17h e 45min.

PORTAL TRIBUTÁRIO. **Incentivo fiscal**. Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br/tributario/incentivofiscal.htm>>. Acesso em: 10 de dez. 2019 às 16:56h.

RECEITA FEDERAL. **O código tributário surgiu**. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/historico/80anosir/Textos/1966/3.htm?InFram>. Acesso em: 17 jun. 2019, às 18:03h.

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade básica**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2014

RICHARDSON, Robert Jarry. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

RUIZ, João Álvaro. **Metodologia científica: guia para eficiência nos estudos**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011

SECRETARIA, Receita Federal. **E responsável pela administração dos tributos**. Disponível em: < (<http://receita.economia.gov.br/sobre/institucional>)>. Acesso em: 18 de dez. de 2019. 23h e 39min.

SOUZA, Rubens Gomes. **Curso de introdução ao direito tributário**. São Paulo:

Revista de estudos fiscais, 1949.

VIAPIANA, Tabata. **Para que serve o ministério do trabalho.** Disponível em: <istoe.com.br/para-que-serve-o-ministerio-do-trabalho/>. Acesso em: 14 jun. 2019.

VILELA, Pedro Rafael. **Sindifisco defende simplificação de processos para combater sonegação:** para entidade, combate deve ser feito junto com a reforma da previdência. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2019-02/governo-deve-combater-sonegacao-junto-com-reforma-da-previdencia>>. Acesso em: 12 de dez. 2019.

YAMASHITA, Douglas. **Elisão e Evasão de Tributos: limites à luz do abuso do direito e da fraude à lei.** São Paulo, Lex Editora, 2005.

ZOCKUN, Maria Helena (coord.). **Simplificando o Brasil:** Propostas de Reforma na Relação Econômica do Governo com o Setor Privado. São Paulo: FIPE, mar. 2007 (Texto para Discussão n. 03).

APÊNDICE

**CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE ITAITUBA - LTDA****FACULDADE DE ITAITUBA - FAI
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Este questionário direciona-se apenas para finalidade acadêmica, portanto o seu preenchimento não causará nenhum desconforto profissional ou pessoal para os participantes, pois você está sendo convidado como voluntário a participar deste estudo que tem como tema “Sonegação fiscal e a alta carga tributária: Percepção dos contadores do município de Itaituba – Pará”. Sua cooperação é de suma importância para a conclusão deste estudo.

**QUESTIONÁRIO PARA PESQUISA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO – TCC****1. Gênero:**

- a) () masculino
- b) () feminino

2. Idade _____**3. Qual seu grau de escolaridade?**

- A. () ensino superior completo
- B. () ensino superior e pós graduação completo
- C. () ensino superior e pós graduação incompleto
- D. () outros: _____

4. Qual sua função na empresa?

- A. ☐ contador proprietário
- B. ☐ contador funcionário
- C. ☐ contador estagiário
- D. ☐ outros: _____

5. Se contador proprietário, quanto tempo você tem de atuação no município de Itaituba? _____

6. Qual seu grau de conhecimento sobre sonegação fiscal?

- A. ☐ baixo
- B. ☐ médio
- C. ☐ alto
- D. ☐ não tem

7. Para você, qual a diferença de elisão para evasão fiscal?

8. Quais tipos de sonegação fiscal você conhece?

9. Na sua concepção, em qual esfera há mais possibilidade de evasão fiscal?

- A. ☐ municipal;
- B. ☐ estadual ;
- C. ☐ federal.

10. Qual sua opinião sobre a carga tributária do Brasil?

11. Em sua opinião, a alta carga tributária pode induzir o contribuinte a praticar a sonegação? Sim ou não. Justifique.

12. Em sua opinião, quais consequências uma empresa pode sofrer por praticar a sonegação fiscal?

13. Para você, a atual situação tributária brasileira influencia na decisão de abertura de uma empresa? Sim ou não. Justifique.

14. Em sua opinião, por qual razão os índices de sonegação fiscal aumentam a cada ano no Brasil?

- A. () burocracia administrativa
- B. () alta carga tributária
- C. () falta de incentivo fiscal por parte do governo
- D. () evasão é o meio mais barato de investimento no Brasil
- E. () outros: _____

15. Na sua percepção, como pode ser combatido a pratica de sonegação?
